



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 5627/24

Folha nº _____

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO Nº 5627/24

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/24

A Prefeitura Municipal de São Vicente através da Secretaria da Saúde de São Vicente torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, que será regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal Nº 6.375, de 26 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal Nº 5.565-A, de 11 de junho de 2021 com aplicação subsidiária, conforme Lei Vigente e suas alterações, além das disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela **INTERNET**. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.novobmnet.com.br.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 24/06/24.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 10/07/24.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:30 horas do dia 10/07/24.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10:00 horas do dia 10/07/24.

O Pregoeiro responsável pelo presente certame será o Sr. Clayton Pelikian, nomeada através da Portaria nº 04 – SEP.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (e-mail), conforme abaixo, informando o número da licitação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- E-mail: sesasvcompras@yahoo.com.br
- Telefone: (13) 3569-5710

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – VALOR ESTIMADO

ANEXO II – CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR - MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO e TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VIII - MODELO DE REQUERIMENTO DE PAGAMENTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para o Município, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de distribuição e fornecimento contínuo de Gases Medicinais (ar comprimido, oxigênio, nitrogênio, óxido nitroso e dióxido de carbono), de acordo com os termos da Instrução Normativa nº 129/2022 da Diretoria Colegiada da ANVISA, incluindo cessão em regime de comodato de 05 Tanques Criogênicos (para armazenagem de O2 Líquido), cilindros com válvulas reguladoras, carro de transporte de cilindros e central de reserva, bem como calibração dos equipamentos fornecidos, de acordo com a Norma ABNT NBR nº 17025, capacitação na operação das centrais e suas instalações, além de manutenção preventiva e corretiva, para atender as unidades de saúde das Diretorias de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, Atenção Primária à Saúde, Atenção



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Especializada, vigilância em Saúde da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas neste termo de referência, por um período de 12(doze) meses.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Saúde de São Vicente.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, conforme contrato de cooperação técnica celebrado entre o BBM e a Secretaria de Saúde de São Vicente, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Vicente.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro da Secretaria de Saúde de São Vicente, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

3.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Estarão impedidos de participação da presente licitação:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- 3.3.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.3.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.3.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, Instituição e Associação sem fins lucrativos, atuando nessa condição;
- 3.3.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

3.3.11. O impedimento de que trata o item **3.3.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.3.2. e 3.3.3.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.14. O disposto nos itens **3.3.2. e 3.3.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3.16. A vedação de que trata o item 3.3.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4. Em conformidade com o artigo 7º, inciso III, alínea “a”, da Portaria CAT nº 162/08, a partir de 1º/12/10, os contribuintes que contratarem com a Administração Pública direta ou indireta deverão, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou A, independentemente da atividade econômica exercida.

3.6. VISITA TÉCNICA

3.6.1. As empresas interessadas poderão vistoriar os locais informados, onde serão executados os serviços objeto desta licitação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

3.6.2. Para a vistoria, cada licitante poderá enviar representantes até o dia anterior agendado para a sessão pública.

3.6.3. A Visita Técnica é Facultada, no entanto, a licitante deverá apresentar no dia da sessão pública, Declaração, informando se realizou ou não a visita, responsabilizando-se por manter as garantias da execução dos serviços.

3.6.4. O representante legal da licitante poderá dirigir-se diretamente ao local, e identificar-se perante os servidores responsáveis, mediante documento de identificação válido, com foto.

3.6.5. O agendamento deverá ser realizado junto a Secretaria de Saúde São Vicente, por meio da Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência – DAHUE através do telefone (13) 3569-5700, ramal 5780, e Diretoria de Atenção Especializada–DAE, através do telefone (13)3569-5700, ramal 5712.

3.6.6. As visitas poderão ser agendadas, até 1 (um) dia antes da abertura dos envelopes, das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas de 2ª feira à 6ª feira, exceto feriados e pontos facultativos.

3.6.7. A visita técnica será comprovada mediante atestado próprio, emitido pelo órgão visitado, e deverá constar, obrigatoriamente, no envelope de habilitação.

3.6.8. Será emitido um atestado de visita técnica pela Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência – DAHUE.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, através do termo de adesão com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

4.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (ano) e poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do BBM, devidamente justificado.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.6.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.6.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.7. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, **opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”**.

4.7.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

4.7.2. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

4.8. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL GLOBAL**.

4.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.11. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5. DA APRESENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 4.7, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **(Propostas no valor total Global)**

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.3.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5.11. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.11.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.11.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.11.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.11.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.11.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.11.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.11.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

5.11.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.11.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11.14. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.11.15. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11.16. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.11.17. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

6.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO.**



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

6.11. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.18.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.6.2. Empresas brasileiras;

6.18.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

6.18.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20. Será desclassificada a proposta que:

6.20.1. Contiver vícios insanáveis;

6.20.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.20.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.20.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.20.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.21. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.21.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.21.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.21.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

6.22. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.23. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.24. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.24.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.24.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.24.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 1 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde o licitante vencedor deverá apresentar a documentação original ou fotocópia autenticada no prazo máximo de 01 (um) dia útil, na Coordenação de Planejamento de Aquisição e Contratações da Secretaria de Saúde de



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

São Vicente, localizado à Rua Padre Anchieta, 462, 5º andar, Centro, São Vicente – SP, CEP 11310-040, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

7.2. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

7.5. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação relativa à Habilitação consiste em:

8.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

8.2.1.1. Cédula de Identidade ou documento de identificação válida com foto do representante;

8.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

8.2.1.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.3. Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

8.2.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

8.2.5. Certidão de regularidade de débito, inscritos e não inscritos, com a Fazenda Estadual. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

8.2.6. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;

8.2.7. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.

8.2.8. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá o licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor, nos termos da Súmula N° 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

8.2.9. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011);

8.2.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.10.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

Justifica-se, portanto que, por meio desta documentação, será possível comprovar que a empresa já forneceu os produtos objeto deste certame e assim dimensionar se possui requisitos profissionais e operacionais para execução do contrato.

8.2.9.2. Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, e a **Autorização de Funcionamento** outorgada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária–ANVISA, atualizada, na validade, para correlatos e medicamentos.

8.3.. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado pelo profissional contabilista, comprovados através de publicação quando exigível ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrado em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

8.3.1.1. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

Para comprovação da situação financeira da empresa deverá apresentar declaração, assinada por **CONTADOR com seu respectivo CRC**, mediante a apresentação de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante)

8.3.1.2. Deverão ser inabilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices acima referidos.

8.3.1.3. É vedada a substituição por balanços provisórios, mas admitida a prova de boa situação financeira através de demonstrativo de índices Financeiros, assinado pelo profissional Contabilista, devidamente identificado com o nome e CRC, extraídos do balanço de abertura ou intermediário, acompanhado dos demonstrativos contábeis, para fins de análise das condições financeiras da licitante, na hipótese do licitante ter sido constituído no corrente exercício.

8.3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pela matriz da sede do licitante.

A documentação poderá ser apresentada:

a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

8.3.4. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

8.3.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.6. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **180** (cento e oitenta) dias da data de emissão.

8.4. A documentação para habilitação poderá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.

8.5. A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, será efetuada nas dependências da **Secretaria de Saúde de São Vicente**, sito na Rua Padre Anchieta 462,



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Centro, São Vicente/SP, mediante a apresentação de fotocópias simples acompanhadas dos respectivos originais.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.7. DA PROPOSTA FISICA A SER ENTREGUE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.7.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

8.7.1.1. Os preços unitários e totais deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

8.7.1.2. Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais.

8.7.1.3. As marcas dos produtos deverão ser obrigatoriamente especificadas, não podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

8.7.1.4. A proposta deverá conter a Razão Social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

8.7.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

8.7.3. O prazo de entrega deverá ser de 07 (sete) dias úteis, após o envio da Autorização de Fornecimento.

8.7.4. Na omissão dos prazos estipulados nos itens **8.7.2** e **8.7.3**, considerar-se-ão àqueles estabelecidos neste Edital.

8.7.5. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

8.7.6. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

8.7.7. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

8.7.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8.7.9. A Prefeitura Municipal de São Vicente é considerada consumidora final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, Inciso VII, Alínea “b”, da Constituição Federal de 1988.

8.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.8.1. Cadastro de Responsável pela Contratada que assinará o contrato, conforme **Anexo II**, devendo todos os campos deste cadastro ter preenchimento obrigatório, obedecendo ao disposto na Instrução Nº 02/16 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.8.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme **Anexo III**.

8.8.3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, se que se constitui em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar Nº 123/06, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, conforme modelo facultativo no **Anexo IV**.

8.8.4. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus Anexos, conforme modelo facultativo no **Anexo V**.

8.8.5. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo facultativo no **Anexo VI**.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

8.8.6. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o Pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.

8.8.7. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

8.8.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.8.9. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente, o Superintendente, a decisão em grau final.

8.8.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.8.11. As comprovações de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que estas apresentem alguma restrição em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº 123/06:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério desta Prefeitura Municipal de São Vicente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal Nº 10.520/02 ou revogar o certame”.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.1.3. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no Boletim Municipal Oficial de São Vicente.

9.2. DOS RECURSOS

9.2.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

9.2.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

9.2.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

9.2.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

9.2.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor.

10.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

10.3. A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de autorização de fornecimento, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

10.4. O item objeto deste PREGÃO será consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

10.5. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações, sito à Rua Padre Anchieta nº 462, Centro – São Vicente-SP.

10.6. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

10.7. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contando da data da convocação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

10.8. Para a assinatura do contrato, a LICITANTE poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

10.9. Também para assinatura do contrato dela decorrente ou para a retirada da(s) Nota(a) de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

10.10. A recusa injustificada de assinar o contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observando o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no item 12 e subitens.

10.11. O contrato a ser firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo a sua prorrogação conforme previsão legal.

10.12. O Município de São Vicente não fica obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens que compõem o objeto da presente licitação, permanecendo ao seu critério a definição de quantitativos e do momento da aquisição.

10.13. Os quantitativos totais expressos são estimativos e representam as previsões para o fornecimento durante o período de 12 (doze) meses.

10.14. Quando o Licitante vencedor comparecer para a assinatura do contrato deverá fornecer endereço de e-mail, o qual terá a finalidade de receber o envio das Autorizações de Fornecimento.

10.15. No ato da assinatura do contrato, o Fornecedor se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme à Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.16. Este contrato poderá ser REVOGADO quando o Órgão Gerenciador não obtiver êxito nas negociações de revisão e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.17. Este Contrato poderá ser CANCELADO quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do Fornecedor.

10.18. O Órgão Gerenciador poderá recusar os Objetos ou serviços entregues em desacordo com as especificações.

10.19. Por ocasião da entrega dos Objetos ou serviços, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue a Nota fiscal/Fatura.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após prazo de 30 (trinta) dias das entregas, mediante apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e conforme Decreto Municipal 5565-A deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Requerimento de pagamento (**Anexo VIII**);
- Cópia do contrato;
- Cópia da Autorização de Serviço– AS;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA);
- Certidão de Tributos Mobiliários ou Imobiliários, a depender do objeto do contrato;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de Regularidade com o FGTS e Contribuições Previdenciárias.

11.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.3. As notas fiscais deverão ser preenchidas com os seguintes dados:

Prefeitura Municipal de São Vicente - CNPJ: 46.177.523/0001-09

Rua Frei Gaspar, 384 – Centro – São Vicente/SP – Cep: 11310-060.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

11.4. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias através de ordem de crédito bancária emitida pela **Prefeitura Municipal de São Vicente**, devendo o contrato informar o número da conta, agência e o banco a ser creditado, ao departamento financeiro da Prefeitura Municipal de São Vicente.

11.5. As notas fiscais deverão ser enviadas impressas, em 2 vias, junto a uma cópia da Autorização de Fornecimento e constar todos os materiais e quantidades correspondentes a entrega, além de no campo observação conter o número da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho e dados para pagamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações cometidas por inobservância às obrigações aqui assumidas, aplicando-se, em cada caso, as sanções previstas no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, garantida a defesa prévia:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

12.3. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.4. A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.5. A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.6. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.7. A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

12.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo artigo.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. FORMAS DE RECEBIMENTO, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA

13.1. Todos os gases transportados pela CONTRATADA deverão estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria CONTRATADA, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres-ANTT).

13.2. A marcação deve ser exibida em cada equipamento (tanque) transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do equipamento (tanque) e deve estar localizada distante de outras marcações existentes.

13.3. Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras “UN” ou “ONU”.

13.4. O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada volume (tanque), próximo à marcação. Caso o volume tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao volume.

13.5. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco, além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do volume. Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

13.6. O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela CONTRATADA em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei N.º96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº420 da ANTT.

13.7. Os produtos deverão ser entregues nas Unidades solicitantes com despesas de transporte, frete, dentre outras, assumidas pela licitante.

13.8. Os materiais objeto desta licitação deverão ser fornecidos de forma parcelada, mediante solicitação das chefias das Unidades, das Diretoria ou da Secretaria da Saúde.

13.9. Cilindros de Oxigênio, Cilindros de Ar Comprimido Medicinal e o Tanque Criogênico de Oxigênio deverão ser cedidos, nas quantidades e especificações aqui consignadas, até o término do contrato, podendo, posteriormente serem retirados pela vencedora do certame, sem direito a qualquer indenização por parte da Contratante.

13.10. A distribuição do Oxigênio, e seus derivados, recargas deverão seguir a seguinte planilha, de acordo com a necessidade e requisição da Contratante:

13.11. A ENTREGA E REGARCA NAS UNIDADES DA DIRETORIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA:

HOSPITAL DO VICENTINO, Rua Minas Gerais, nº19/93, Vila SãoJorge, nesta cidade.

- 01(um) Tanque de Oxigênio Criogênico, com capacidade de 5000 metros cúbicos. Para atender o Hospital do Vicentino.
- 08 (oito) cilindros de oxigênio Tipo T de 10 metros cúbicos;
- 20 (vinte) cilindros de oxigênio PP;
- 08 (oito) cilindros de Nitrogênio Grande;
- 05 (cinco) cilindros de Dioxido de carbono pequeno.

PRONTO SOCORRO CENTRAL, Rua Ipiranga, nº353, Centro, nesta cidade.

- 01 (Um) Tanque de Oxigênio Criogênico, com capacidade de 5000 metros cúbicos;
- 28 (vinte e oito) cilindros de oxigênio Tipo T de 10 metros cúbicos.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- 16 (dezesseis) cilindros de oxigênio Tipo G de 01 metro cúbico.

HOSPITAL E PRONTO ATENDIMENTO DR. OLAVO HORNEAUX DE MOURA, Rua Alfredo Schammas,s/nº,Humaitá, nestacidade.

- 01 (Um) Tanque de Oxigênio Criogênico, com capacidade de 1.650 metros cúbicos;
- 20 (vinte) cilindros de oxigênio Tipo T de 10 metros cúbicos;
- 05 (cinco) cilindros de oxigênio Tipo G de 01 metro cúbico;
- 02 (dois) ar comprimido – Reserva.

PRONTO ATENDIMENTO PARQUE DAS BANDEIRAS, Praça Dário Aredes Lacerda, s/nº, Parque das Bandeiras, nesta cidade.

- 17 (dezesete) cilindros de oxigênio de 10 metros cúbicos;
- 05 (cinco) cilindros PP.

MATERNIDADE MUNICIPAL, no momento localizada na Rua Ipiranga, nº 370 - Centro, nesta cidade. Posteriormente unidade será transferida para o novo Complexo Materno Infantil, situado na Avenida Capitão Mor Aguiar, nº 631, onde deverá ser instalado o tanque criogênico.

- 01 (Um) Tanque de Oxigênio Criogênico, com capacidade de 5000 metros cúbicos;
- 60 (sessenta) cilindros de oxigênio de 10 metros cúbicos;
- 10 (cinco) cilindros de oxigênio de 01 metro cúbico;
- 02 (dois) cilindros de óxido nítrico grande.

BASE CENTRAL DO SAMU 192,à Praça da Imigração Japonesa, s/nº, Vila Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade.

- 25 (vinte e cinco) cilindros de oxigênio medicinal de 2,5 metros cúbicos;
- 16 (dezesseis) cilindros de oxigênio medicinal de 01 metro cúbico;
- 06 (seis) cilindros de ar comprimido 2,5 m³.

Registre-se que o SAMU já possui:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- 14 (quatorze) cilindros de Ar Comprimido Medicinal de 2,5 metros cúbicos cada,
- 02 (dois) cilindros de Ar Comprimido Medicinal de 01 metro cúbico cada,
- 21 (vinte e um) cilindros do oxigênio medicinal de 2,5 metros cúbicos cada e;
- 16 (dezesesseis) cilindros de oxigênio medicinal de 01 metro cúbico cada, de propriedade da Secretaria da Saúde de São Vicente, doados pelo Ministério da Saúde, que deverão ter recargas efetuadas durante a vigência da contratação.

13.12. A ENTREGA E RECARGA NAS UNIDADES DA DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE:

27(vinte e sete) cilindros de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos.

- **UBS Ponte Nova, Rua Salvador, s/nº, Vila Ponte Nova, nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos
- **UBS Samaritá, Rua Sergipe, nº70, Samaritá, nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio 4 a 10 metros cúbicos
- **UBS Parque das Bandeiras, Praça Dario Aredes Lacerda, nº70, Loja11, Parque das Bandeiras, nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio 4 a 10 metros cúbicos
- **ESF Jardim Rio Branco II/III, Rua Eduardo Cação, s/nº, Jardim Rio Branco, nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio 4 a 10 metros cúbicos
- **UBS Jip, Rua Roberto Koch, nº 584, Jóquei Clube, nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio 4 a 10 metros cúbicos.
- **UBS Central, Rua Antônio Emerich, nº 509, Centro, nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos
- **UBS Praça Vitória ,Praça Vitória, s/nº, Vila Voturuá, nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos.
- **ESF Japuú, Avenida Tupiniquins, s/nº, Japuú, nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos
- **ESF Saquaré, Rua do meio, nº 299, Vila Margarida, nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- **UBS Vila Margarida, Rua Polydorio de Oliveira Bittencourt, nº 299 Vila Margarida, nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos.
- **UBS Tancredo Neves, Rua Luiz Meirelles Araújo s/nº, Tancredo Neves, nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos.
- **ESF Humaitá, Rua Alfredo das Neves, s/nº, Humaitá nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos.
- **UBS Jd. Guassú, Rua Lagarto, nº 101, Jd. Guassú, nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos.
- **UBS Catiapoã, Av. Pérsio de Queiroz Filho, nº733/734, Catiapoã, nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos.
- **UBS Pompeba, Rua Antônio da Costa, s/nº, Pompeba, nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos.
- **UBS Pq.Bitarú, Praça Infante Dom Henrique, s/nº, Parque Bitarú, nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos.
- **UBS Pq. São Vicente, Praça D. Pedro I, s/nº, Pq. São Vicente, nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos.
- **UBS Sambaiatuba, Praça Dom Bosco, s/nº, Jóquei Clube, nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos
- **ESF Gleba II, Av. Dr. Celso Santos, nº 510, Parque das Bandeiras, nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos.
- **ESF Parque Continental I/II, Avenida Central, nº 940, Parque Continental, nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos.
- **ESF Jardim Rio Branco I, Rua Antônio Riscalla Husne, nº1760, Jardim Rio Branco, nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos.
- **ESF Rio Negro, Rua E, nº 110, Jardim Rio Negro, nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- **ESF Nova São Vicente e ESF Vila Ema, Rua Eliseu Almeida Melo, nº 10, Vila Ema, nesta cidade:**
01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos.
- **UBS Náutica III, Rua Nicolau Patrício Moreira, nº 225, Cidade Náutica, nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos.
- **Unidade de Saúde da Mulher, Rua Salvador, nº 60, Jardim Irmã Dolores, nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos.
- **ESF Esplanada dos Barreiros, Av Brasil, s/nº, Vila Margarida, nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos.
- **ESF Náutica, R. Nicolau Patrício Moreira, 225, S/Nº - Cidade Náutica, nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos.
- **ESF Sá Catarina, Rua Francisco Monlevade, s/nº- Sá Catarina, nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos.

13.13. A ENTREGA E RECARGA NAS UNIDADES DA DIRETORIA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA:

CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, Rua XV de novembro, nº 176-Centro- S.V.

- 02 (dois) cilindros de oxigênio de 10 metros cúbicos;
- 02 (dois) cilindros de oxigênio de 50 metros cúbicos.

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL MATER, Rua: Minas Gerais, nº 19 – Prédio anexo – entrada pela Rua Costa Rego – 2º andar – Vila São Jorge, nesta cidade:

- 01 (um) cilindro de oxigênio medicinal de 50 metros cúbicos.

CENTRO SÃO CAMILO – Rua João Francisco Bendsorp, nº 261- Cidade Náutica, nesta cidade:

- 01 (um) cilindro de oxigênio de 10 metros cúbicos;
- 01 (um) cilindro de oxigênio de 30 metros cúbicos.

REABILITAR II RIO BRANCO – Avenida Deputado Ulisses Guimarães, nº 601-Jd Rio Branco, nesta cidade:

- 01 (um) cilindro de oxigênio de 50 metros cúbicos.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL – Rua Santo Antonio, nº 64, Jardim Guassu, nesta cidade:

- 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos
- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL II RIO BRANCO, Rua: Doutor Donald Alexandre Kealman, s/nº, Jardim Rio Branco, nesta cidade:

- 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos.

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DOMIGOS STAMATO, Avenida Marechal Candido Mariano da Silva Rondon, s/nº, Esplanada dos Barreiros, nesta cidade:

- 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos.

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL AD, Rua Polidório de Oliveira Bitencourt, nº 299 – Vila Margarida, nesta cidade:

- 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos.

SERVIÇO DE RESIDENCIA TERAPEUTICA – Praça Bernadino de Campos, nº 264- Centro, nesta cidade:

- 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos

13.14. A ENTREGA E RECARGA NAS UNIDADE DA DIRETORIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE:

SAE – SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, Rua Quintino Bocaiúva, nº 1261, Centro, nesta cidade:

- 02 (dois) cilindros de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos.

CATH-CENTRO DE ATENDIMENTO DE TUBERCULOSE E HANSENÍASE, Rua Benedito Calixto, nº 275, Boa Vista, nesta cidade:

- 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos
- 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos

POSTO DE VACINAÇÃO DO SHOPPING BRISAMAR – Rua Frei Gaspar, nº 365 – Centro, nesta cidade:

- 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- O prazo para entrega será de 07 (sete) dias úteis, após o envio da Autorização de Fornecimento, por meio de correio eletrônico.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. Constitui em obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação, qualificação, periodicidade e especificações exigidas;
- c) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato;
- d) Cumprir, durante a execução do Contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes, a que houver dado causa;
- e) Transportar o equipamento s em condições adequadas de armazenamento, visando evitar danos às embalagens e/ou seu conteúdo;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17a27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078,de1990);
- g) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- h) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- k) Atender em até 72 horas, os chamados para correção de funcionalidade dos equipamentos (que



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

forem de competência da empresa ganhadora realizar), a contar da data do recebimento da notificação;

l) Disponibilizar profissional especializado (comprovado documentalmente), após assinatura do contrato, para realizar treinamento prévio aos profissionais da Unidade para manuseio dos equipamentos (caso necessário);

m) Os equipamentos deverão ser de ótima qualidade, atender as especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente: As normas e especificações constantes neste Termo, As normas da ABNT, ANVISA, INMETRO, conforme especificações e necessidades de cada equipamento, as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT, as prescrições e recomendações dos fabricantes;

n) A entrega dos produtos deverá ser agendada com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas;

o) O planejamento da execução do fornecimento, nos seus aspectos administrativos e técnicos;

p) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;

q) A empresa assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;

r) A CONTRATADA não poderá terceirizar nenhuma etapa do serviço a ser realizado no Município, sob pena de rescisão contratual;

s) A entrega dos cilindros deverá ser realizada em veículos próprios e apropriados para o transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente “Decreto Lei 96.044 de 18 de maio de 1988 do Ministério dos Transportes e Resolução nº 420 de dezembro de 2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25 de agosto de 2004, nº 1.644 de 26 de setembro de 2006, nº 2.657 de 15 de abril de 2008, nº 2.975 de 18 de dezembro de 2008 e nº 3.883 de 20 de janeiro de 2010”;

t) A CONTRATADA deverá apresentar declaração no ato da assinatura do contrato que atende as exigências contidas nos itens “r” e “s” deste item.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

A **EMPRESA** reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham sofrer: o **MUNICÍPIO**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros - em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por estar autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Constitui obrigação e responsabilidade do **MUNICÍPIO** o pagamento do preço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

15.2. Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.

15.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será designado no ato da assinatura como gestor do contrato.

15.4. A Contratante não estará obrigada a adquirir do Detentor do contrato uma quantidade mínima dos materiais objeto do contrato, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de entrega, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.

16. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificam seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato– Anexo VII.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros correrão por conta da (s) seguinte (s) dotação orçamentária: 02.18.02.18.01.10.302.0017.2236.05.3.3.90.30.04 - DAHUE – Bloco Convênio: MAC.

17.2. Os recursos financeiros poderão ser oriundos de verbas Federais e Estaduais que vier a serem disponibilizadas, como emendas, convênios e outros.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .

18.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br .

18.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

São Vicente, 21 de junho de 2024

Michelle Luis Santos

Secretária de Saúde de São Vicente



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS

DIRETORIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

1. OBJETO

MODALIDADE LICITATÓRIA SUGERIDA: Pregão na forma Eletrônica

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

FORMADE CONTRATAÇÃO: Contrato

O objeto desta licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para o Município, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de distribuição e fornecimento contínuo de Gases Medicinais (ar comprimido, oxigênio, nitrogênio, óxido nitroso e dióxido de carbono), de acordo com os termos da Instrução Normativa nº 129/2022 da Diretoria Colegiada da ANVISA, incluindo cessão em regime de comodato de 05 Tanques Criogênicos (para armazenagem de O2 Líquido), cilindros com válvulas reguladoras, carro de transporte de cilindros e central de reserva, bem como calibração dos equipamentos fornecidos, de acordo com a Norma ABNT NBR nº 17025, capacitação na operação das centrais e suas instalações, além de manutenção preventiva e corretiva, para atender as unidades de saúde das Diretorias de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, Atenção Primária à Saúde, Atenção



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Especializada, vigilância em Saúde da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas neste termo de referência, por um período de 12(doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

Explicitamente a Constituição Federal define que “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

No mesmo sentido a Lei 8.080/90 inclui no campo de atuação do SUS a formulação da política de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde.

A Secretaria da Saúde dentro das suas responsabilidades de planejamento, organização, elaboração, execução das políticas de saúde previstas no SUS optou pela contratação, no formato de locação de equipamento e abastecimento ininterrupto de gases medicinais, visando garantir a continuidade da assistência já prestada aos seus usuários.

Segundo a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, os gases medicinais são medicamentos na forma de gás, gás liquefeito, líquido criogênico isolados ou associados entre si que são administrados em humanos para fins de diagnóstico médico, tratamento ou prevenção de doenças e para restauração, correção ou modificação de funções fisiológicas.

Os gases medicinais são utilizados em hospitais, clínicas de saúde ou outros locais de interesse à saúde, bem como em tratamentos domiciliares de pacientes.

São exemplos de gases medicinais: ar medicinal; Dióxido de carbono medicinal (CO₂); Nitrogênio medicinal (N₂); Óxido nitroso medicinal (N₂O) 50% + Oxigênio medicinal 50% e Oxigênio medicinal(O₂).

Os equipamentos destinados para a produção e armazenamento dos gases medicinais, assim como as normas seguras de abastecimento são extremamente específicos, balizados por compêndios internacionais reconhecidos pela Anvisa, motivo pelo qual, o fornecimento de gases medicinais diretamente por este município se torna inexequível lhe restando somente a contratação de empresa especializada.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Justificativa para aquisição por lote:

A Administração deste Município busca confeccionar editais com base nas solicitações elaboradas pelos setores técnicos, que são diretamente responsáveis pela gerência das compras, os quais devem definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais.

Com isso, os editais devem sempre perseguir a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.

Ocorre que, se por um lado, a Administração não pode restringir em demasia o objeto a ser contratado, sob pena de frustrar a competitividade, por outro, não podemos definir o objeto de forma excessivamente ampla, podendo, neste caso, os critérios para julgamento das propostas falecerem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público.

Assim podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição.

No presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame existisse um vencedor para cada lote, contendo os itens agrupados.

Não entendemos que o agrupamento de itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os materiais licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento desta Administração.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir itens que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra: “Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos”, vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

“(…) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)”.

A própria Lei Federal nº 14.133/2021 garante a possibilidade de utilizar o menor valor global como critério, nos seguintes termos:

“Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(…)

V - atendimento aos princípios:

(…)

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

(…)

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;”

No caso de serviços, as ressalvas estão no parágrafo primeiro do artigo 47 da lei:

“§1º. Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I— a responsabilidade técnica;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

II—o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III —o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado".

Corroborando do entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a **opção mais vantajosa** para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Deve-se salientar que os lotes foram formulados observando e respeitando itens de mesma natureza e objetivo segundo o princípio da compatibilidade técnica.

Neste sentido, a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar as entregas, a partir de um único fornecedor vencedor do referido lote, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para entrega, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos, o que deve ser evitado a qualquer custo, considerando a importância da natureza dos itens licitados.

Desta forma, adotando a modalidade '**menor preço por lote**', simplesmente se anula a possibilidade de que, num universo de centenas de itens licitados, determinada empresa reste vencedora e responsável apenas pela entrega de um único item específico, o qual, aliás, possuirão valores de empenho ínfimos, o que histórica e comprovadamente resulta em recusas e falhas nas entregas pelos fornecedores.

Neste sentido, inclusive, já decidiu o próprio TCU, no Acórdão 5260/2011 (1a Câmara):

"5. A representante mencionou, como reforço à sua pretensão, a Súmula TCU nº 247, que diz acerca da obrigatoriedade da adjudicação por itens. A atenta leitura da Súmula, contudo, demonstra que a adjudicação 'por itens', nela defendida, está posta como contraponto à adjudicação 'por preço global'. O que pretendeu, então, estabelecer a Súmula TCU nº 247, foi consolidar o entendimento prevalecente



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

nesta Casa, no sentido de que é condenável a adjudicação por preço global, por representar, no geral, restrição à competitividade. Não teve a referida Súmula a pretensão de condenar a adjudicação por lotes, tanto assim que eles sequer foram mencionados. 6. Nessa esteira, não se pode pretender conferir interpretação à lei que seja contrária aos princípios da razoabilidade e da economicidade. No caso concreto que se examina, a adjudicação por itens, nos termos defendidos pela representante, implicaria na necessidade de publicação de 415 Atas de Registro de Preços diferentes, com indubitável custo administrativo para sua formalização, publicação e gerenciamento. A divisão do objeto em lotes, na forma realizada, deverá resultar na publicação de apenas 15 Atas de Registro de Preços, conforme informou o pregoeiro. 7. Assim, e considerando que os lotes são compostos por itens de uma mesma natureza, não vislumbro qualquer irregularidade.” (grifo nosso).

De mais a mais, os lotes definidos condensam itens passíveis de serem fornecidos por empresas do setor e não impedem a ampla participação de interessados.

Neste sentido:

“Processo: TC-021964.989.21-4 Representante: Cintia Nuciene Sarti de Souza Pinheiro Representada: Prefeitura de Santa Isabel Responsável: Rosa Maria Ravazzi Moreno Delgado – Secretária de Saúde Objeto: impugnação em face do Pregão Presencial nº 29/2021, tendo por objeto o registro de preços para possível aquisição de medicamentos para atenção primária à saúde – APS, pelo período de 12 (doze) meses.

(...)

Este o relatório. Razões expostas na inicial não evidenciam premissa manifestamente reprovável, decorrente de patente ilegalidade ou claro prejuízo à competição, sobretudo pela inexistência de elementos concretos do quanto afirmado. Organização do objeto em 08 lotes não incita constatação de panorama adverso à disputa e, tampouco, suficiente para sobrepujar a presunção de legalidade dos atos licitatórios, certamente amparados em justificativas técnicas devidamente formalizadas. Destaque-se que a avaliação ora empreendida não esgota controle desta Corte sobre os atos encetados no âmbito dos ajustes eventualmente decorrentes do certame, a propiciar, nos termos das Instruções vigentes, exame do quadro de acesso de interessados e atendimento aos princípios e legislação aplicáveis. Nestas condições, adstrito aos pontos suscitados na inicial, indefiro o pleito de suspensão do Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

nº 29/2021, da Prefeitura de Santa Isabel. Publique-se. Após, encaminhe-se para ciência do Ministério Público e archive-se. G.C., em 08 de novembro de 2021. EDGARD CAMARGO RODRIGUES CONSELHEIRO”

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

São chamados Gases Medicinais aqueles utilizados nos Estabelecimentos Assistências de Saúde (Hospitais, Ambulatórios e outros) para o atendimento aos pacientes, uso direto e indireto, que podem ser liquefeitos ou não liquefeitos.

O sistema de abastecimento para gases medicinais é composto por tanques criogênicos, centrais de cilindros, centrais de reserva e cilindros transportáveis, módulos de geração e sistemas aplicadores.

Os sistemas de tanques criogênicos são compostos de tanques capazes de manter temperaturas extremamente baixas e conservar os gases em estado líquido, o que permite capacidades de armazenamento maiores. Mediante um vaporizador, os gases voltam ao seu estado natural à temperatura ambiente, fase gasosa. Esse tipo de instalação deve manter suprimento reserva em uma central de cilindros, para atender possíveis emergências, que deve entrar automaticamente em funcionamento quando a pressão mínima de operação preestabelecida do suprimento primário (tanque) for atingida.

Os sistemas de baterias de cilindros são centralizados conduzindo o gás pela rede de tubulação até os pontos de utilização. A central de cilindros deve estar conectada a uma válvula reguladora de pressão capaz de manter a vazão máxima do sistema centralizado de forma contínua.

Os módulos geradores fornecem ar medicinal em um processo de compressão, cadeia de filtragem/secagem e armazenamento.

Os procedimentos a serem aplicados atendendo assim às necessidades dos Estabelecimentos de Saúde- quanto à contratação de gases medicinais:

- a) Prestação do serviço de fornecimento contínuo de gases medicinais liquefeitos, locação de tanques de armazenamento;
- b) Fornecimento parcelado de gases medicinais não liquefeitos;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- c) Locação de cilindros, Equipamentos/Sistemas de Ar Comprimido Medicinal, Vácuo Clínico e Sistemas Aplicadores;
- d) Manutenção de Equipamentos/Sistemas de Ar Comprimido Medicinal, Vácuo Clínico e Sistemas Aplicadores;
- e) Manutenção de tanques e centrais de secundária de distribuição.

A CONTRATADA deverá fornecer tabela, assinada por responsável da empresa, relacionando à leitura do manômetro diferencial (expressa em pol. de H₂O ou unidade equivalente) com a quantidade de gás contida em m³ em condição “standard”, isto é 21°C e 760mmHg.

Para permitir a verificação desta tabela, a Contratada deverá apresentar declaração GASES MEDICINAIS informando os dados do diâmetro interno do tanque criogênico utilizado, devidamente atestada pelo engenheiro responsável técnico, com a respectiva comprovação de recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), no CREA.

A CONTRATADA poderá utilizar outro método de aferição, como totalizador de vazão instalado em caminhão, desde que seja comprovado e atestado a eficácia do sistema pelo engenheiro responsável técnico.

O tanque criogênico para oxigênio líquido deverá ser fornecido com seus respectivos evaporadores e demais válvulas, manômetros e dispositivos de controle.

Da Instalação:

A instalação dos tanques, centrais de suprimento e respectivas baterias de reserva (Rampa de Backup), e toda e qualquer adaptação do espaço que se fizer necessária para esta instalação, será realizada, exclusivamente pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do Contrato, de acordo com o previsto no Contrato, sem a descontinuidade do fornecimento dos respectivos Gases Medicinais.

A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos equipamentos bem como, às normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos (RDC50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA).



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no CREA.

Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e a instalação deverá ser realizada pela mesma por meio de profissionais técnicos qualificados.

Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco.

Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados como máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da CONTRATADA, sendo emitido ao final do serviço, relatório minucioso do serviço realizado.

A CONTRATADA se obriga a manter permanentemente rotina de capacitação e treinamento para os profissionais que estarão executando serviço correlato ao abastecimento de gases da Unidade.

Apresentar planta para instalação do tanque criogênico, como também para a bateria reserva de cilindros (Rampa de Back-up).

Fornecer manual descritivo do sistema de controle de oxigênio hospitalar.

DO ABASTECIMENTO:

Gases Medicinais Liquefeitos

O abastecimento deverá obedecer ao cronograma pré-estabelecido pela Unidade contemplada e o fiscal do contrato junto à empresa contratada, após assinatura do contrato, através de uma rotina de entrega centralizada e racional acordada e referendada entre ambos de acordo com as características da



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Unidade e cada tipo de gás, exceto em casos de emergência quando os suprimentos deverão ser realizados em no máximo 06(seis)horas a partir da sua solicitação.

Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários da Unidade de Saúde,em horário pre determinados pela Unidade com a ciência do gestor do contrato.

No momento anterior ao abastecimento do tanque criogênico um funcionário da CONTRATANTE deve efetuar a verificação do manômetro do tanque e anotar a leitura em planilha de controle específica. A mesma verificação e anotação deverão ser realizadas após o abastecimento do tanque,obtendo-se assim, por diferença de volume a quantidade de gás abastecida.

Quando do abastecimento do(s) tanque(s)criogênico(s) o funcionário da CONTRATANTE que estará acompanhando o abastecimento deverá emitir comprovante respectivo das quantidades de cada gás que foi fornecido, contendo a data do abastecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número de sua matrícula e o nome e assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou o serviço.

Durante o abastecimento dos tanques criogênicos os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

FORNECIMENTODEGASESMEDICINAISNÃO LIQUEFEITOS

Centrais de suprimento e bateria reserva de cilindros e suas respectivas manutenções preventivas e corretivas.

- a) O fornecimento de gases medicinais não liquefeitos para uso nas unidades de saúde,compreendefornecimentodosgasesmedicinaisemseuestadogasoso, armazenado sem cilindros,
- b) São os seguintes os gases medicinais não liquefeitos ora padronizados utilizados nas unidades de saúde, com as unidades de medida para contratação:

Oxigênio Não Liquefeito Medicinal - Unidade de Medida: Metro cúbico (m3), Cilindro, Grau de pureza mínima de 99,5%, Capacidade (carga) de 10, 00 M3 e a forma de recebimento será o cilindro com lacre.

Óxido Nitroso Não Liquefeito Medicinal - Unidade de medida: Quilograma (Kg), Cilindro, Grau de pureza mínima de 99,00% capacidade (carga) de 25 a 33 Kg e a forma de recebimento será o cilindro com lacre.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Ar Comprimido Não Liquefeito Medicinal – Unidade de medida: metro cúbico (m³), Cilindro, Teor de pureza do oxigênio entre 19,5% e 23,5%

Dióxido de Carbono – USP Não Liquefeito

Unidade de medida: Quilograma(Kg), Cilindro, Teor mínimo de pureza de 99,5%.

Óxido Nítrico não liquefeito - Unidade de medida em metro cúbico, cilindro, 500ppm, grau de pureza mínima de 99,99%, capacidade de carga de 4m³ sendo a forma de recebimento em cilindro com lacre.

c) É obrigatória, como condição de contratação, a apresentação de **Licença Sanitária**, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, e a **Autorização de Funcionamento** outorgada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, atualizada, na validade.

d) O horário do fornecimento deverá ser definido de forma a atender as necessidades e especificidades da Unidade Contratante, lembrando que não necessariamente o horário de execução do serviço deve coincidir com o horário de funcionamento, pois o setor pode funcionar 24(vinte e quatro) horas.

e) Como as exigências estabelecidas nas Especificações Técnicas são, em princípio, de uso comum aos órgãos da administração Pública Estadual e são de cunho abrangente, as especificidades de fornecimento de gases medicinais que se apresentem como importantes para cada Contratante deverão ser consideradas, tanto na adaptação das Especificações Técnicas como no estabelecimento dos respectivos preços dos produtos.

DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO:

O fornecimento continuado de gases medicinais não liquefeitos contempla: a retirada dos cilindros vazios, locados, cedidos e próprios, e entrega dos cilindros abastecidos.

Respectivas manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos/materiais complementares a esses sistemas (válvulas, indicadores de níveis, manômetros, reguladores e conexões) referentes aos cilindros das centrais de reserva e avulsos.

Os gases medicinais não liquefeitos a serem fornecidos devem ter as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

OXIGÊNIO MEDICINAL NÃO LIQUEFEITO – Grau de Pureza mínimo de 99,5% Símbolo: O₂

- Características físico-químicas:
- Inodoro
- Insípido
- Não-inflamável
- Comburente
- Peso molecular = 31,9988
- Produtos em efeito toxicológico

ÓXIDO NITROSO MEDICINAL NÃO LIQUEFEITO – Grau de pureza mínimo de 98,0% Símbolo: N₂O

- Características físico-químicas:
- Incolor
- Insípido
- Não-inflamável
- Comburente
- Peso molecular = 44,0128

Sinônimos: gás hilariante, monóxido de nitrogênio, óxido de nitrogênio, ar artificial, anidrido ácido hiponitroso e protóxido de azoto

AR COMPRIMIDO MEDICINAL NÃO LIQUEFEITO – Grau de Pureza mínimo de 99,5% Símbolo: N₂O₂

- Características físico - químicas:
- Incolor
- Insípido
- Inodoro
- Não-inflamável



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- Composição = 79% de N₂ e 21% de O₂
- Peso molecular = 28,975

DIÓXIDO DE CARBONO – USP NÃO LIQUEFEITO - Grau de Pureza mínimo de 99,5% Símbolo: CO₂

Características físico-químicas:

Incolor Inodoro

Não-inflamável Peso molecular = 44,01

Sinônimos: Dióxido de Carbono, Anidreto de Carbônico e Gás Ácido Carbônico.

NITROGÊNIO MEDICINAL NÃO LIQUEFEITO-Grau de Pureza mínimo de 99,5% Símbolo: N₂

Características físico-químicas:

Incolor Inodoro

Insípido Não-inflamável Peso molecular=28,01

Os gases medicinais não liquefeitos devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

DIMENSIONAMENTO:

A quantidade de fornecimento dos Gases Medicinais deve ser dimensionada levando-se em consideração o fator de utilização previsto para cada gás e a frequência estabelecida para seu fornecimento, devendo ser no mínimo igual ao consumo normal de dois dias, a não ser nos casos de fornecimento comprovado mais freqüente ou mais dilatado (conforme RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA)

Gases Medicinais Não Liquefeitos



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

O abastecimento deverá obedecer ao cronograma pré-estabelecido pela Unidade contemplada após assinatura do contrato, exceto em casos emergências quando os suprimentos deverão ser realizados em no máximo 06 (seis) horas a partir da sua solicitação e deverá ser realizado nos endereços previstos, dentro do horário previsto conforme o tipo de gás se for o caso.

Caso o fornecimento deva ser realizado em locais e/ou horários distintos devem ser relacionados todos os locais de entrega.

Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários das unidades de saúde em horário predeterminado pelo fiscal do contrato. A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual –EPI, disponibilizados pela CONTRATADA, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete.

Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário serão devolvidos à CONTRATADA.

O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.

Não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional à CONTRATANTE.

A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos.

Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

meio de profissionais técnicos qualificados, exceto na troca de cilindros vazios por cheios nas centrais de cilindros e nos locais onde cilindros avulsos são utilizados, que ficarão a cargo da contratante.

Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

Quando da entrega e retirado dos cilindros um funcionário da CONTRATANTE deverá acompanhar o procedimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada cilindro que foi entregue, contendo a data do fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento e o nome e assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou a entrega.

A CONTRATADA se obriga a manter permanentemente rotina de capacitação e treinamento para os profissionais que estarão executando serviço correlato ao abastecimento de gases da Unidade.

DAS QUANTIDADES:

CONSUMO DOS ÚLTIMOS 06 MESES

MÊS	VALORES
SETEMBRO	R\$ 68.318,65
OUTUBRO	R\$ 91.520,36
NOVEMBRO	R\$ 82.363,66
DEZEMBRO	R\$ 96.448,27



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

JANEIRO	R\$ 66.719,46
FEVEREIRO	R\$ 64.488,00
MARÇO	R\$ 66.974,11
TOTAL	R\$ 536.832,51

Média de R\$ 89.472,08/mês

A tabela abaixo demonstra as quantidades estimadas anual de gases medicinais não liquefeitos a serem fornecidos.

LOTE ÚNICO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Oxigênio Gasoso Medicinal	20.000 m ³	R\$ 24,33	R\$ 486.600,00
02	Oxigênio Líquido Medicinal	300.000 m ³	R\$ 6,62	R\$ 1.986.000,00
03	Óxido Nitroso Gasoso	200 kg	R\$ 49,30	R\$ 9.860,00
04	Óxido Nítrico Medicinal Comprimido	9 m ³	R\$ 2.926,67	R\$ 26.340,03
05	Ar Comprimido Medicinal	100 m ³	R\$ 28,17	R\$ 2.817,00
06	Nitrogênio Medicinal Comprimido	1440 m ³	R\$ 31,17	R\$ 44.884,80
07	Dióxido de Carbono	150 kg	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.561.301,83

ITENS EM COMODATO:

DIRETORIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
------	---------------	------------



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

01	Cilindro de Oxigênio 2,5 m ³ (*)	25
02	Cilindro de Ar Comprimido	33
03	Cilindro de Oxigênio 1m ³	52
04	Cilindro de Oxigênio 10 m ³	133
05	Cilindro de Óxido Nítrico Grande	08
06	Cilindro de Dióxido de Carbono	05
07	Tanque Criogênico 5.000 m ³	02
08	Tanque Criogênico 1.650 m ³	03

(*) SAMU já possui 14 (quatorze) cilindros de Ar Comprimido Medicinal de 2,5 metros cúbicos cada, 02 (dois) cilindros de Ar Comprimido Medicinal de 01 metro cúbico cada, 21 (vinte e um) cilindros do oxigênio medicinal de 2,5 metros cúbicos cada e 16 (dezesesseis) cilindros de oxigênio medicinal de 01 metro cúbico cada, de propriedade da Secretaria da Saúde de São Vicente, doados pelo Ministério da Saúde, que deverão ter recargas efetuadas durante a vigência da contratação.

DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Cilindro de Oxigênio de 4 a 10 m ³	27

DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Cilindro de Oxigênio de 4 a 10 m ³	07
02	Cilindro de Oxigênio 1m ³ (PP)	01
03	Cilindro de Oxigênio 50 L	03



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

04	Cilindro de Oxigênio de 20 L	02
05	Cilindro de Oxigênio de 13 L	02
06	Cilindro de Oxigênio Portátil 05 L	01

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Cilindro de Oxigênio de 4 a 10 m ³	01
02	Cilindro de Oxigênio 1m ³	01
03	Cilindro de Oxigênio 50 L	02
04	Cilindro de Oxigênio Portátil 05 L	01

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS: Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas das unidades dos tanques de armazenamento e dos cilindros das centrais de reserva dos gases medicinais devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes.

A MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA: Contempla o serviço efetuado para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.

A MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA: Contempla o serviço de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento mesmo às condições normais de funcionamento. Juntamente com a instalação dos equipamentos a CONTRATADA deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação da CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento das unidades de Saúde

As manutenções técnicas corretivas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 6 (seis) horas, contadas a partir da comunicação feita pela CONTRATANTE, por escrito ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 (vinte e quatro) horas por dia.

Durante as manutenções os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

Qualquer procedimento de manutenção, dos tanques criogênicos, da central de suprimento ou das baterias de reserva não poderá interromper o suprimento de gases as unidades de saúde, desta forma a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções.

A manutenção preventiva definida anteriormente deve consistir de:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE
Tanque Criogênicos	
<ul style="list-style-type: none"> Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas. 	Mensal
<ul style="list-style-type: none"> Limpeza 	Trimestral
<ul style="list-style-type: none"> Aferição/calibração da instrumentação 	Trimestral
<ul style="list-style-type: none"> Pintura e atualização da comunicação visual 	Trimestral
Bateria Reserva de Cilindros	



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas.	Mensal
Limpeza	Trimestral
• Aferição/calibração da instrumentação	Trimestral
• Pintura e atualização da comunicação visual	Anual
Centralde Ar Comprimido Medicinal	
• Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas.	Mensal
• Verificação de filtros	Mensal
• Verificação de drenos	Mensal
• Testes de funcionamento	Mensal
• Limpeza	Trimestral
• Aferição/calibração da instrumentação	Anual
Central de Reservas	
• Condições de operação	Mensal
• Verificar estado de conservação	Mensal
• Aferição/calibração da instrumentação	Mensal

4. RESERVA DE COTA PARA MEI, EPP E ME



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Em que pese o Inciso III, art. 48 da Lei 123/06 determinar a obrigatoriedade de estabelecer cota de 25% do objeto para a contratação de MEI/ME/EPP, esclarecemos que, para o procedimento que origina a licitação em tela, torna-se inviável a aplicação do referido artigo da Lei.

É importante salientar que não há como realizar ou disponibilizar 25 % destinado de cota de cada exame uma vez que tal situação causará prejuízo na continuidade do serviço e não havendo vantagem ao município.

A Lei Complementar 123/2006 com as alterações da Lei Complementar 147/2014 em seu artigo 49^a, inciso III, transcrito a seguir, entendemos que existia um prejuízo para o conjunto, caso se fracione a licitação, tendo em vista o objetivo maior deste certame, cabe aqui esclarecer que nosso entendimento é de participação para todos, independentemente do ser enquadramento, desde que seja para o item licitado como o todo.

“Art.49. Não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.”

Por todo o exposto, salientamos que todos os dispositivos da lei de licitações ou mesmo as definições do específico processo licitatório devem e foram interpretados à luz do princípio da isonomia e da competitividade, o qual, não objetiva a proibição de qualquer participante, pois essa ira ocorrer naturalmente com a seleção da proposta mais vantajosa à administração pública; apenas utilizou – se dos requisitos mínimos para garantir a execução do contrato de forma mais apropriada e segura para o comprimento do objeto em questão.

5. CONSÓRCIO ENTRE EMPRESAS

NÃO SE APLICA.

6. HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade ou documento de identificação válida com foto do representante;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ARTIGO 68, DA LEI 14.133/2021):

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;
- d) Certidão de regularidade de débito, inscritos e não inscritos, com a Fazenda Estadual. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- e) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;
- f) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.
- g) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá o licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor, nos termos da Súmula N° 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- h) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

Justifica-se, portanto que, por meio desta documentação, será possível comprovar que a empresa já forneceu os produtos objeto deste certame e assim dimensionar se possui requisitos profissionais e operacionais para execução do contrato.

b) **Licença Sanitária**, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, e a **Autorização de Funcionamento** outorgada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária–ANVISA, atualizada, na validade, para correlatos e medicamentos.

7. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e Demonstrações Financeiras dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado pelo profissional contabilista, comprovados através de publicação quando exigível ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrado em seus órgãos de competência, que comprovem a boa



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

Para comprovação da situação financeira da empresa deverá apresentar declaração, assinada por **CONTADOR com seu respectivo CRC**, mediante a apresentação de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante)

Deverão ser inabilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices acima referidos.

É vedada a substituição por balanços provisórios, mas admitida a prova de boa situação financeira através de demonstrativo de índices Financeiros, assinado pelo profissional Contabilista, devidamente identificado com o nome e CRC, extraídos do balanço de abertura ou intermediário, acompanhado dos demonstrativos contábeis, para fins de análise das condições financeiras da licitante, na hipótese do licitante ter sido constituído no corrente exercício.

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pela matriz da sede do licitante.

A documentação poderá ser apresentada:

a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

A(s) empresa(s) deverá (ao) apresentar os documentos de qualificação técnica juntamente com os documentos de habilitação para avaliação, no prazo de 01 (um) dia útil, na Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, na Rua Padre Anchieta, nº 462, Centro, São Vicente, 5º andar, Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações (COPAC).

9. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Após a homologação do resultado, será lavrado contrato, convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

O contrato a ser firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo a sua prorrogação conforme previsão legal.

O Município de São Vicente não fica obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens que compõem o objeto da presente licitação, permanecendo ao seu critério a definição de quantitativos e do momento da aquisição.

Os quantitativos totais expressos são estimativos e representam as previsões para o fornecimento durante o período de 12 (doze) meses.

Quando o Licitante vencedor comparecer para a assinatura do contrato deverá fornecer endereço de e-mail, o qual terá a finalidade de receber o envio das Autorizações de Fornecimento.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

No ato da assinatura do contrato, o Fornecedor se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Este contrato poderá ser REVOGADO quando o Órgão Gerenciador não obtiver êxito nas negociações de revisão e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Este contrato poderá ser CANCELADO quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do Fornecedor.

O Órgão Gerenciador poderá recusar serviços entregues em desacordo com as especificações.

Por ocasião da entrega dos serviços, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue a Nota fiscal/Fatura.

10. FORMA DE RECEBIMENTO OU FABRICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO OU EMBALAGEM

Todos os gases transportados pela CONTRATADA deverão estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria CONTRATADA, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT).

A marcação deve ser exibida em cada equipamento (tanque) transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do equipamento (tanque) e deve estar localizada distante de outras marcações existentes.

Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras "UN" ou "ONU".

O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada volume(tanque), próximo à marcação. Caso o volume tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao volume.

Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco, além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do volume. Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.

O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela CONTRATADA em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº420 da ANTT.

11. AMOSTRA E OU VISITA TÉCNICA

As empresas interessadas poderão vistoriar os locais informados, onde serão executados os serviços objeto desta licitação.

Para a vistoria, cada licitante poderá enviar representantes até o dia anterior agendado para a sessão pública.

A Visita Técnica é Facultada, no entanto, a licitante deverá apresentar no dia da sessão pública, Declaração, informando se realizou ou não a visita, responsabilizando-se por manter as garantias da execução dos serviços.

O representante legal da licitante poderá dirigir-se diretamente ao local, e identificar-se perante os servidores responsáveis, mediante documento de identificação válido, com foto.

O agendamento deverá ser realizado junto a Secretaria de Saúde São Vicente, por meio da Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência – DAHUE através do telefone (13) 3569-5700, ramal 5780, e Diretoria de Atenção Especializada – DAE, através do telefone (13)3569-5700, ramal 5712.

As visitas poderão ser agendadas, até 1 (um) dia antes da abertura dos envelopes, das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas de 2ª feira à 6ª feira, exceto feriados e pontos facultativos.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

A visita técnica será comprovada mediante atestado próprio, emitido pelo órgão visitado, e deverá constar, obrigatoriamente, no envelope de habilitação.

Será emitido um atestado de visita técnica pela Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência – DAHUE.

12. LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nas Unidades solicitantes com despesas de transporte, frete, dentre outras, assumidas pela licitante.

Os materiais objeto desta licitação deverão ser fornecidos de forma parcelada, mediante solicitação das chefias das Unidades, das Diretoria ou da Secretaria da Saúde.

Cilindros de Oxigênio, Cilindros de Ar Comprimido Medicinal e o Tanque Criogênico de Oxigênio deverão ser cedidos, nas quantidades e especificações aqui consignadas, até o término do contrato, podendo, posteriormente serem retirados pela vencedora do certame, sem direito a qualquer indenização por parte da Contratante.

A distribuição do Oxigênio, e seus derivados, recargas deverão seguir a seguinte planilha, de acordo com a necessidade e requisição da Contratante:

1. A ENTREGA E REGARCA NAS UNIDADES DA DIRETORIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA:

HOSPITAL DO VICENTINO, Rua Minas Gerais, nº19/93, Vila SãoJorge, nesta cidade.

- 01(um) Tanque de Oxigênio Criogênico, com capacidade de 5000 metros cúbicos. Para atender o Hospital do Vicentino.
- 08 (oito) cilindros de oxigênio Tipo T de 10 metros cúbicos;
- 20 (vinte) cilindros de oxigênio PP;
- 08 (oito) cilindros de Nitrogênio Grande;
- 05 (cinco) cilindros de Dioxido de carbono pequeno.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

PRONTO SOCORRO CENTRAL, Rua Ipiranga, nº353, Centro, nesta cidade.

- 01 (Um) Tanque de Oxigênio Criogênico, com capacidade de 5000 metros cúbicos;
- 28 (vinte e oito) cilindros de oxigênio Tipo T de 10 metros cúbicos.
- 16 (dezesesseis) cilindros de oxigênio Tipo G de 01 metro cúbico.

HOSPITAL E PRONTO ATENDIMENTO DR. OLAVO HORNEAUX DE MOURA, Rua Alfredo Schammas, s/nº, Humaitá, nesta cidade.

- 01 (Um) Tanque de Oxigênio Criogênico, com capacidade de 1.650 metros cúbicos;
- 20 (vinte) cilindros de oxigênio Tipo T de 10 metros cúbicos;
- 05 (cinco) cilindros de oxigênio Tipo G de 01 metro cúbico;
- 02 (dois) ar comprimido – Reserva.

PRONTO ATENDIMENTO PARQUE DAS BANDEIRAS, Praça Dário Aredes Lacerda, s/nº, Parque das Bandeiras, nesta cidade.

- 17 (dezesete) cilindros de oxigênio de 10 metros cúbicos;
- 05 (cinco) cilindros PP.

MATERNIDADE MUNICIPAL, no momento localizada na Rua Ipiranga, nº 370 - Centro, nesta cidade. Posteriormente unidade será transferida para o novo Complexo Materno Infantil, situado na Avenida Capitão Mor Aguiar, nº 631, onde deverá ser instalado o tanque criogênico.

- 01 (Um) Tanque de Oxigênio Criogênico, com capacidade de 5000 metros cúbicos;
- 60 (sessenta) cilindros de oxigênio de 10 metros cúbicos;
- 10 (cinco) cilindros de oxigênio de 01 metro cúbico;
- 02 (dois) cilindros de óxido nítrico grande.

BASE CENTRAL DO SAMU 192, à Praça da Imigração Japonesa, s/nº, Vila Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade.

- 25 (vinte e cinco) cilindros de oxigênio medicinal de 2,5 metros cúbicos;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- 16 (dezesseis) cilindros de oxigênio medicinal de 01 metro cúbico;
- 06 (seis) cilindros de ar comprimido 2,5 m³.

Registre-se que o SAMU já possui:

- 14 (quatorze) cilindros de Ar Comprimido Medicinal de 2,5 metros cúbicos cada,
- 02 (dois) cilindros de Ar Comprimido Medicinal de 01 metro cúbico cada,
- 21 (vinte e um) cilindros do oxigênio medicinal de 2,5 metros cúbicos cada e;
- 16 (dezesseis) cilindros de oxigênio medicinal de 01 metro cúbico cada, de propriedade da Secretaria da Saúde de São Vicente, doados pelo Ministério da Saúde, que deverão ter recargas efetuadas durante a vigência da contratação.

2. A ENTREGA E RECARGA NAS UNIDADES DA DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE: 27(vinte e sete) cilindros de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos.

- **UBS Ponte Nova, Rua Salvador, s/nº, Vila Ponte Nova, nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos
- **UBS Samaritá, Rua Sergipe, nº70, Samaritá, nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio 4 a 10 metros cúbicos
- **UBS Parque das Bandeiras, Praça Dario Aredes Lacerda, nº70, Loja11, Parque das Bandeiras, nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio 4 a 10 metros cúbicos
- **ESF Jardim Rio Branco II/III, Rua Eduardo Cação, s/nº, Jardim Rio Branco, nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio 4 a 10 metros cúbicos
- **UBS Jip, Rua Roberto Koch, nº 584, Jóquei Clube, nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio 4 a 10 metros cúbicos.
- **UBS Central, Rua Antônio Emerich, nº 509, Centro, nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos
- **UBS Praça Vitória, Praça Vitória, s/nº, Vila Voturuá, nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- **ESF Japuú, Avenida Tupiniquins, s/nº, Japuú, nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos
- **ESF Saquaré, Rua do meio, nº 299, Vila Margarida, nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos.
- **UBS Vila Margarida, Rua Polydorio de Oliveira Bittencourt, nº 299 Vila Margarida, nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos.
- **UBS Tancredo Neves, Rua Luiz Meirelles Araújo s/nº, Tancredo Neves, nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos.
- **ESF Humaitá, Rua Alfredo das Neves, s/nº, Humaitá nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos.
- **UBS Jd. Guassú, Rua Lagarto, nº 101, Jd. Guassú, nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos.
- **UBS Catiapoã, Av. Pérsio de Queiroz Filho, nº733/734, Catiapoã, nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos.
- **UBS Pompeba, Rua Antônio da Costa, s/nº, Pompeba, nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos.
- **UBS Pq.Bitarú, Praça Infante Dom Henrique, s/nº, Parque Bitarú, nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos.
- **UBS Pq. São Vicente, Praça D. Pedro I, s/nº, Pq. São Vicente, nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos.
- **UBS Sambaiatuba, Praça Dom Bosco, s/nº, Jóquei Clube, nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos
- **ESF Gleba II, Av. Dr. Celso Santos, nº 510, Parque das Bandeiras, nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos.
- **ESF Parque Continental I/II, Avenida Central, nº 940, Parque Continental, nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- **ESF Jardim Rio Branco I, Rua Antônio Riscalla Husne, nº1760, Jardim Rio Branco, nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos.
- **ESF Rio Negro, Rua E, nº 110, Jardim Rio Negro, nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos.
- **ESF Nova São Vicente e ESF Vila Ema, Rua Eliseu Almeida Melo, nº 10, Vila Ema, nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos.
- **UBS Náutica III, Rua Nicolau Patrício Moreira, nº 225, Cidade Náutica, nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos.
- **Unidade de Saúde da Mulher, Rua Salvador, nº 60, Jardim Irmã Dolores, nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos.
- **ESF Esplanada dos Barreiros, Av Brasil, s/nº, Vila Margarida, nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos.
- **ESF Náutica, R. Nicolau Patrício Moreira, 225, S/Nº - Cidade Náutica, nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos.
- **ESF Sá Catarina, Rua Francisco Monlevade, s/nº- Sá Catarina, nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos.

3. A ENTREGA E RECARGA NAS UNIDADES DA DIRETORIA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA:

CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, Rua XV de novembro, nº 176-Centro– S.V.

- 02 (dois) cilindros de oxigênio de 10 metros cúbicos;
- 02 (dois) cilindros de oxigênio de 50 metros cúbicos.

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL MATER, Rua: Minas Gerais, nº 19 – Prédio anexo –entrada pela Rua Costa Rego – 2ºandar – Vila São Jorge, nesta cidade:

- 01 (um) cilindro de oxigênio medicinal de 50 metros cúbicos.

CENTRO SÃO CAMILO – Rua João Francisco Bendsorp, nº 261- Cidade Náutica, nesta cidade:

- 01 (um) cilindro de oxigênio de 10 metros cúbicos;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- 01 (um) cilindro de oxigênio de 30 metros cúbicos.

REABILITAR II RIO BRANCO – Avenida Deputado Ulisses Guimarães, nº601-Jd Rio Branco, nesta cidade:

- 01 (um) cilindro de oxigênio de 50 metros cúbicos.

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL – Rua Santo Antonio, nº 64, Jardim Guassu, nesta cidade:

- 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos
- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL II RIO BRANCO, Rua: Doutor Donald Alexandre Kealman, s/nº, Jardim Rio Branco, nesta cidade:

- 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos.

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DOMIGOS STAMATO, Avenida Marechal Candido Mariano da Silva Rondon, s/nº, Esplanada dos Barreiros, nesta cidade:

- 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos.

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL AD, Rua Polidório de Oliveira Bitencourt, nº 299 – Vila Margarida, nesta cidade:

- 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos.

SERVIÇO DE RESIDENCIA TERAPEUTICA – Praça Bernadino de Campos, nº 264- Centro, nesta cidade:

- 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos

4. A ENTREGA E RECARGA NAS UNIDADE DA DIRETORIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE:

SAE – SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, Rua Quintino Bocaiúva, nº 1261, Centro, nesta cidade:

- 02 (dois) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos.

CATH-CENTRO DE ATENDIMENTO DE TUBERCULOS E HANSENÍASE, Rua Benedito Calixto, nº275, Boa Vista, nesta cidade:

- 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos
- **POSTO DE VACINAÇÃO DO SHOPPING BRISAMAR – Rua Frei Gaspar, nº 365 – Centro, nesta cidade:**
- 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos.

13. PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo para entrega será de 07 (sete) dias úteis, após o envio da Autorização de Fornecimento, por meio de correio eletrônico.

14. PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através de ordem de crédito bancária emitida pela **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** informar o nº da Conta e o Banco a ser creditado a Coordenação Contábil e Orçamentária da **SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**.

A empresa **CONTRATADA** deverá emitir notas fiscais / faturas correspondentes ao objeto no período, as quais deverão ser entregues na Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, da Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, Diretoria de Atenção Primária à Saúde, Diretoria de Vigilância em Saúde e Diretoria de Atenção Especializada.

Após a aceitação da nota fiscal / fatura, a Secretaria da Saúde de São Vicente, encaminhará ao Departamento de Finanças para providenciar o pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a entrega, contatos a partir da data de recebimento do documento fiscal e conforme Decreto Municipal 5565-A deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Requerimento de pagamento (Anexo VIII);
- Cópias do Contrato;
- Cópia da Autorização de Fornecimento – AF.
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativada União;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA);
- Certidão de Tributos Mobiliários ou Imobiliários, a depender do objeto do contrato;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de regularidade com o FGTS e contribuições previdenciárias;

A Secretaria da Saúde do Município de São Vicente fará a conferência dos documentos, e para isso terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para aceitá-los ou rejeitá-los, a partir da data da entrega dos mesmos. Caso haja incorreção, a nota fiscal/fatura será submetida a glosas, e seus descontos do valor total do respectivo documento fiscal.

A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões de regularidade perante o INSS (CND) e do FGTS (CRF), e devidamente atestadas pelo representante indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, através da **SECRETARIA DA SAÚDE DE SÃO VICENTE**. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome de: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, CNPJ Nº 46.177.523/0001-09, ENDEREÇO: RUA FREI GASPAR, Nº 384, CENTRO, SÃO VICENTE/SP, CEP 11.310-900.**

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constitui obrigação e responsabilidade do MUNICÍPIO o pagamento do preço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação, qualificação, periodicidade e especificações exigidas;
- c) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência,



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato;

- d)** Cumprir, durante a execução do Contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes, a que houver dado causa;
- e)** Transportar o equipamento s em condições adequadas de armazenamento, visando evitar danos às embalagens e/ou seu conteúdo;
- f)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17a27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078,de1990);
- g)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- h)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j)** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- k)** Atender em até 72 horas, os chamados para correção de funcionalidade dos equipamentos (que forem de competência da empresa ganhadora realizar), a contar da data do recebimento da notificação;
- l)** Disponibilizar profissional especializado(comprovado documentalmente), após assinatura do contrato, para realizar treinamento prévio aos profissionais da Unidade para manuseio dos equipamentos (caso necessário);
- m)** Os equipamentos deverão ser de ótima qualidade, atender as especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente: As normas e especificações constantes neste Termo, As normas da ABNT, ANVISA, INMETRO, conforme especificações e necessidades de cada equipamento, as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT, as prescrições e recomendações dos fabricantes;
- n)** A entrega dos produtos deverá ser agendada com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- o) O planejamento da execução do fornecimento, nos seus aspectos administrativos e técnicos;
- p) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- q) A empresa assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;
- r) A CONTRATADA não poderá terceirizar nenhuma etapa do serviço a ser realizado no Município, sob pena de rescisão contratual;
- s) A entrega dos cilindros deverá ser realizada em veículos próprios e apropriados para o transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente “Decreto Lei 96.044 de 18 de maio de 1988 do Ministério dos Transportes e Resolução nº 420 de dezembro de 2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25 de agosto de 2004, nº 1.644 de 26 de setembro de 2006, nº 2.657 de 15 de abril de 2008, nº 2.975 de 18 de dezembro de 2008 e nº 3.883 de 20 de janeiro de 2010”;
- t) A CONTRATADA deverá apresentar declaração no ato da assinatura do contrato que atende as exigências contidas nos itens “r” e “s” deste item.

A **EMPRESA** reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham sofrer: o **MUNICÍPIO**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros - em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por estar autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

16. PENALIDADES



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações cometidas por inobservância às obrigações aqui assumidas, aplicando-se, em cada caso, as sanções previstas no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, garantida a defesa prévia:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo artigo.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17. CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA/DIRETORIA PARTICIPANTE

DIRETORIA PARTICIPANTE



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Órgão

16.01 Secretaria da Saúde

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - MAC

18. FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Os gestores do Contrato serão: a) Danilo Ribeiro Santos- DAHUE; b) Josely Santana- DAPS; c) Reinaldo Oliveira Guedes Junior – DAE; d) Débora Mendonça Rabelo Carvalho – DVS.

Os fiscais do contrato serão: a) Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência: Cintia Maria Silva dos Santos; b) Diretoria de Atenção Primária à Saúde: Kátia Kelly da Silva; c) Diretoria de Atenção Especializada: Selma Aparecida Lemos; d) Diretoria de Vigilância em Saúde: Elisângela da Silva de Jesus.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO II

CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Vicente através da Secretaria de Saúde de São Vicente

Detentora da Ata: _____ (razão social da empresa).

Objeto: O objeto desta licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para o Município, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de distribuição e fornecimento contínuo de Gases Medicinais (ar comprimido, oxigênio, nitrogênio, óxido nitroso e dióxido de carbono), de acordo com os termos da Instrução Normativa nº 129/2022 da Diretoria Colegiada da ANVISA, incluindo cessão em regime de comodato de 05 Tanques Criogênicos (para armazenagem de O2 Líquido), cilindros com válvulas reguladoras, carro de transporte de cilindros e central de reserva, bem como calibração dos equipamentos fornecidos, de acordo com a Norma ABNT NBR nº 17025, capacitação na operação das centrais e suas instalações, além de manutenção preventiva e corretiva, para atender as unidades de saúde das Diretorias de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, Atenção Primária à Saúde, Atenção Especializada, vigilância em Saúde da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas neste termo de referência, por um período de 12 (doze) meses.

Nome:

Cargo:

R.G. Nº:

C.P.F. Nº

Endereço Residencial (completo):

Telefone Residencial/Celular:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

(Cidade), xx de xxxxxxxx de 2024

Nome/Assinatura

OBS: O presente cadastro deverá ser assinado pelo responsável do concorrente e apresentado junto com a documentação de HABILITAÇÃO.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO III

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu _____ (nome completo), RG nº. _____,
representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº.
_____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpr**e plenamente as exigências e os
requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 48/24,
realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua
participação neste certame.**

São Vicente, ____ de _____ de _____.

Proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(* Utilização facultativa do modelo).

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, CNPJ Nº _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, cujos termos, **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 48/24**, realizado pela **Prefeitura Municipal de São Vicente através da Secretaria de Saúde de São Vicente**.

São Vicente, ___ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Nome:.....

RG nº.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO V

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

O Licitante (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 48/24, **DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

.....

(data)

.....

(representante legal)



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO VI

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referente: Pregão Eletrônico nº 48/24

DECLARAÇÃO

_____ (Empresa) _____ inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ DECLARA, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data:

Assinatura e carimbo da Proponente



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº xx/2024

Pelo presente contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, através da **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE** inscrito no CNPJ Nº 46.177.523/0001-09, sediada à Rua Frei Gaspar, 384, nesta cidade, representada, neste ato, pela Secretária de Saúde de São Vicente, a **Dra. Michelle Luís Santos, CPF Nº 340.XXX.XXX-XX**, doravante denominada simplesmente como **“CONTRATANTE”** e, de outro lado a empresa **XX**, inscrita no CNPJ Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** n.º **XX**, Bairro: **XXXXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXXX/XX**, CEP **XXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **RG Nº XXXXXXXXXXXXXXXX** e **CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, tem entre si justo e acordado o seguinte:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Parágrafo Único: O objeto desta licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para o Município, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de distribuição e fornecimento contínuo de Gases Medicinais (ar comprimido, oxigênio, nitrogênio, óxido nitroso e dióxido de carbono), de acordo com os termos da Instrução Normativa nº 129/2022 da Diretoria Colegiada da ANVISA, incluindo cessão em regime de comodato de 05 Tanques Criogênicos (para armazenagem de O2 Líquido), cilindros com válvulas reguladoras, carro de transporte de cilindros e central de reserva, bem como calibração dos equipamentos fornecidos, de acordo com a Norma ABNT NBR nº 17025, capacitação na operação das centrais e suas instalações, além de manutenção preventiva e corretiva, para atender as unidades de saúde das Diretorias de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, Atenção Primária à Saúde, Atenção Especializada, vigilância em Saúde da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas neste termo de referência, por um período de 12(doze) meses.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: Após a ratificação do resultado, será lavrado o contrato, convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua convocação.

Parágrafo Segundo: O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo Terceiro: Quando o vencedor comparecer para a assinatura do contrato deverá fornecer endereço de e-mail, o qual terá a finalidade de receber o envio das Autorizações de Fornecimento.

Parágrafo Quarto: No ato da assinatura do contrato, o Fornecedor se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme à Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo Quinto: Este contrato poderá ser REVOGADO quando o Órgão Gerenciador não obtiver êxito nas negociações de revisão e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto: Este contrato poderá ser CANCELADO quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da contrato, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do Fornecedor.

Parágrafo Sétimo: O Órgão Gerenciador poderá recusar os Objetos ou serviços entregues em desacordo com as especificações.

Parágrafo Oitavo: Por ocasião da entrega dos Objetos ou serviços, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue a Nota fiscal/Fatura.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Parágrafo Primeiro: São chamados Gases Medicinais aqueles utilizados nos Estabelecimentos Assistências de Saúde (Hospitais, Ambulatórios e outros) para o atendimento aos pacientes, uso direto e indireto, que podem ser liquefeitos ou não liquefeitos.

Parágrafo Segundo: O sistema de abastecimento para gases medicinais é composto por tanques criogênicos, centrais de cilindros, centrais de reserva e cilindros transportáveis, módulos de geração e sistemas aplicadores.

Parágrafo Terceiro: Os sistemas de tanques criogênicos são compostos de tanques capazes de manter temperaturas extremamente baixas e conservar os gases em estado líquido, o que permite capacidades de armazenamento maiores. Mediante um vaporizador, os gases voltam ao seu estado natural à temperatura ambiente, fase gasosa. Esse tipo de instalação deve manter suprimento reserva em uma central de cilindros, para atender possíveis emergências, que deve entrar automaticamente em funcionamento quando a pressão mínima de operação preestabelecida do suprimento primário (tanque) for atingida.

Parágrafo Quarto: Os sistemas de baterias de cilindros são centralizados conduzindo o gás pela rede de tubulação até os pontos de utilização. A central de cilindros deve estar conectada a uma válvula reguladora de pressão capaz de manter a vazão máxima do sistema centralizado de forma contínua.

Parágrafo Quinto: Os módulos geradores fornecem ar medicinal em um processo de compressão, cadeia de filtragem/secagem e armazenamento.

Parágrafo Sexto: Os procedimentos a serem aplicados atendendo assim às necessidades dos Estabelecimentos de Saúde-quanto à contratação de gases medicinais:

- a) Prestação do serviço de fornecimento contínuo de gases medicinais liquefeitos e locação de tanques de armazenamento;
- b) Fornecimento parcelado de gases medicinais não liquefeitos;
- c) Locação de cilindros, Equipamentos/Sistemas de Ar Comprimido Medicinal, Vácuo Clínico e Sistemas Aplicadores;
- d) Manutenção de Equipamentos/Sistemas de Ar Comprimido Medicinal, Vácuo Clínico e Sistemas Aplicadores;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

e) Manutenção de tanques e centrais de secundária de distribuição.

A CONTRATADA deverá fornecer tabela, assinada por responsável da empresa, relacionando à leitura do manômetro diferencial (expressa em pol. de H₂O ou unidade equivalente) com a quantidade de gás contida em m³ em condição “standard”, isto é 21°C e 760mmHg.

Para permitir a verificação desta tabela, a Contratada deverá apresentar declaração GASES MEDICINAIS informando os dados do diâmetro interno do tanque criogênico utilizado, devidamente atestada pelo engenheiro responsável técnico, com a respectiva comprovação de recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), no CREA.

A CONTRATADA poderá utilizar outro método de aferição, como totalizador de vazão instalado em caminhão, desde que seja comprovado e atestado a eficácia do sistema pelo engenheiro responsável técnico.

O tanque criogênico para oxigênio líquido deverá ser fornecido com seus respectivos evaporadores e demais válvulas, manômetros e dispositivos de controle.

Da Instalação:

A instalação dos tanques, centrais de suprimento e respectivas baterias de reserva (Rampa de Backup), e toda e qualquer adaptação do espaço que se fizer necessária para esta instalação, será realizada, exclusivamente pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do Contrato, de acordo com o previsto no Contrato, sem a descontinuidade do fornecimento dos respectivos Gases Medicinais.

A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos equipamentos bem como, às normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos (RDC50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA).

Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no CREA.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e a instalação deverá ser realizada pela mesma por meio de profissionais técnicos qualificados.

Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco.

Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados como máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da CONTRATADA, sendo emitido ao final do serviço, relatório minucioso do serviço realizado.

A CONTRATADA se obriga a manter permanentemente rotina de capacitação e treinamento para os profissionais que estarão executando serviço correlato ao abastecimento de gases da Unidade.

Apresentar planta para instalação do tanque criogênico, como também para a bateria reserva de cilindros (Rampa de Back-up).

Fornecer manual descritivo do sistema de controle de oxigênio hospitalar.

DO ABASTECIMENTO:

Gases Medicinais Liquefeitos

O abastecimento deverá obedecer ao cronograma pré-estabelecido pela Unidade contemplada e o fiscal do contrato junto à empresa contratada, após assinatura do contrato, através de uma rotina de entrega centralizada e racional acordada e referendada entre ambos de acordo com as características da Unidade e cada tipo de gás, exceto em casos de emergência quando os suprimentos deverão ser realizados em no máximo 06(seis) horas a partir da sua solicitação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários da Unidade de Saúde, em horário pre determinado pela Unidade com a ciência do gestor do contrato.

No momento anterior ao abastecimento do tanque criogênico um funcionário da CONTRATANTE deve efetuar a verificação do manômetro do tanque e anotar a leitura em planilha de controle específica. A mesma verificação e anotação deverão ser realizadas após o abastecimento do tanque, obtendo-se assim, por diferença de volume a quantidade de gás abastecida.

Quando do abastecimento do(s) tanque(s) criogênico(s) o funcionário da CONTRATANTE que estará acompanhando o abastecimento deverá emitir comprovante respectivo das quantidades de cada gás que foi fornecido, contendo a data do abastecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número de sua matrícula e o nome e assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou o serviço.

Durante o abastecimento dos tanques criogênicos os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS NÃO LIQUEFEITOS

Centrais de suprimento e bateria reserva de cilindros e suas respectivas manutenções preventivas e corretivas.

f) O fornecimento de gases medicinais não liquefeitos para uso nas unidades de saúde, compreendendo o fornecimento dos gases medicinais em seu estado gasoso, armazenado sem cilindros,

g) São os seguintes os gases medicinais não liquefeitos ora padronizados utilizados nas unidades de saúde, com as unidades de medida para contratação:

Oxigênio Não Liquefeito Medicinal - Unidade de Medida: Metro cúbico (m³), Cilindro, Grau de pureza mínima de 99,5%, Capacidade (carga) de 10,00 M³ e a forma de recebimento será o cilindro com lacre.

Óxido Nitroso Não Liquefeito Medicinal - Unidade de medida: Quilograma (Kg), Cilindro, Grau de pureza mínima de 99,00% capacidade (carga) de 25 a 33 Kg e a forma de recebimento será o cilindro com lacre.

Ar Comprimido Não Liquefeito Medicinal – Unidade de medida: metro cúbico (m³), Cilindro, Teor de pureza do oxigênio entre 19,5% e 23,5%

Dióxido de Carbono – USP Não Liquefeito



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Unidade de medida: Quilograma(Kg), Cilindro, Teor mínimo de pureza de 99,5%.

Óxido Nítrico não liquefeito - Unidade de medida em metro cúbico, cilindro, 500ppm, grau de pureza mínima de 99,99%, capacidade de carga de 4m³ sendo a forma de recebimento em cilindro com lacre.

h) É obrigatória, como condição de contratação, a apresentação de **Licença Sanitária**, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, e a **Autorização de Funcionamento** outorgada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, atualizada, na validade.

i) O horário do fornecimento deverá ser definido de forma a atender as necessidades e especificidades da Unidade Contratante, lembrando que não necessariamente o horário de execução do serviço deve coincidir com o horário de funcionamento, pois o setor pode funcionar 24(vinte e quatro) horas.

j) Como as exigências estabelecidas nas Especificações Técnicas são, em princípio, de uso comum aos órgãos da administração Pública Estadual e são de cunho abrangente, as especificidades de fornecimento de gases medicinais que se apresentem como importantes para cada Contratante deverão ser consideradas, tanto na adaptação das Especificações Técnicas como no estabelecimento dos respectivos preços dos produtos.

Parágrafo Sétimo: DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO

O fornecimento continuado de gases medicinais não liquefeitos contempla: a retirada dos cilindros vazios, locados, cedidos e próprios, e entrega dos cilindros abastecidos.

Respectivas manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos/materiais complementares a esses sistemas (válvulas, indicadores de níveis, manômetros, reguladores e conexões) referentes aos cilindros das centrais de reserva e avulsos.

Os gases medicinais não liquefeitos a serem fornecidos devem ter as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas:

OXIGÊNIO MEDICINAL NÃO LIQUEFEITO – Grau de Pureza mínimo de 99,5% Símbolo: O2

- Características físico-químicas:
- Inodoro



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- Insípido
- Não-inflamável
- Comburente
- Peso molecular = 31,9988
- Produtos em efeito toxicológico

ÓXIDO NITROSO MEDICINAL NÃO LIQUEFEITO – Grau de pureza mínimo de 98,0% Símbolo: N2O

- Características físico-químicas:
- Incolor
- Insípido
- Não-inflamável
- Comburente
- Peso molecular = 44,0128

Sinônimos: gás hilariante, monóxido de nitrogênio, óxido de nitrogênio, ar artificial, anidrido ácido hiponitroso e protóxido de azoto

AR COMPRIMIDO MEDICINAL NÃO LIQUEFEITO – Grau de Pureza mínimo de 99,5% Símbolo: N2O2

- Características físico - químicas:
- Incolor
- Insípido
- Inodoro
- Não-inflamável
- Composição = 79% de N2 e 21% de O2
- Peso molecular = 28,975



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

DIÓXIDO DE CARBONO – USP NÃO LIQUEFEITO - Grau de Pureza mínimo de 99,5% Símbolo: CO2

Características físico-químicas:

Incolor Inodoro

Não-inflamável Peso molecular = 44,01

Sinônimos: Dióxido de Carbono, Anidreto de Carbônico e Gás Ácido Carbônico.

NITROGÊNIO MEDICINAL NÃO LIQUEFEITO-Grau de Pureza mínimo de 99,5% Símbolo: N2

Características físico-químicas:

Incolor Inodoro

Insípido Não-inflamável Peso molecular=28,01

Os gases medicinais não liquefeitos devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

Parágrafo Oitavo: DIMENSIONAMENTO

A quantidade de fornecimento dos Gases Medicinais deve ser dimensionada levando-se em consideração o fator de utilização previsto para cada gás e a frequência estabelecida para seu fornecimento, devendo ser no mínimo igual ao consumo normal de dois dias, a não ser nos casos de fornecimento comprovado mais frequente ou mais dilatado (conforme RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA)

Gases Medicinais Não Liquefeitos

O abastecimento deverá obedecer ao cronograma pré-estabelecido pela Unidade contemplada após assinatura do contrato, exceto em casos emergências quando os suprimentos deverão ser realizados em



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

no máximo 06 (seis) horas a partir da sua solicitação e deverá ser realizado nos endereços previstos, dentro do horário previsto conforme o tipo de gás se for o caso.

Caso o fornecimento deva ser realizado em locais e/ou horários distintos devem ser relacionados todos os locais de entrega.

Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários das unidades de saúde em horário predeterminado pelo fiscal do contrato. A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual –EPI, disponibilizados pela CONTRATADA, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete.

Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário serão devolvidos à CONTRATADA.

O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.

Não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional à CONTRATANTE.

A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos.

Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados, exceto na troca de cilindros vazios por cheios nas centrais de cilindros e nos locais onde cilindros avulsos são utilizados, que ficarão a cargo da contratante.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

Quando da entrega e retirado dos cilindros um funcionário da CONTRATANTE deverá acompanhar o procedimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada cilindro que foi entregue, contendo a data do fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento e o nome e assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou a entrega.

A CONTRATADA se obriga a manter permanentemente rotina de capacitação e treinamento para os profissionais que estarão executando serviço correlato ao abastecimento de gases da Unidade.

Parágrafo Nono: DAS QUANTIDADES

CONSUMO DOS ÚLTIMOS 06 MESES

MÊS	VALORES
SETEMBRO	R\$ 68.318,65
OUTUBRO	R\$ 91.520,36
NOVEMBRO	R\$ 82.363,66
DEZEMBRO	R\$ 96.448,27
JANEIRO	R\$ 66.719,46
FEVEREIRO	R\$ 64.488,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

MARÇO	R\$ 66.974,11
TOTAL	R\$ 536.832,51

Média de R\$ 89.472,08/mês

Parágrafo Décimo: A tabela abaixo demonstra as quantidades estimadas anual de gases medicinais não liquefeitos a serem fornecidos.

LOTE ÚNICO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Oxigênio Gasoso Medicinal	20.000 m ³	R\$	R\$
02	Oxigênio Líquido Medicinal	300.000 m ³	R\$	R\$
03	Óxido Nitroso Gasoso	200 kg	R\$	R\$
04	Óxido Nítrico Medicinal Comprimido	9 m ³	R\$	R\$
05	Ar Comprimido Medicinal	100 m ³	R\$	R\$
06	Nitrogênio Medicinal Comprimido	1440 m ³	R\$	R\$
07	Dióxido de Carbono	150 kg	R\$	R\$

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Parágrafo Décimo Primeiro: ITENS EM COMODATO

DIRETORIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Cilindro de Oxigênio 2,5 m ³ (*)	25
02	Cilindro de Ar Comprimido	33



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

03	Cilindro de Oxigênio 1m ³	52
04	Cilindro de Oxigênio 10 m ³	133
05	Cilindro de Óxido Nítrico Grande	08
06	Cilindro de Dióxido de Carbono	05
07	Tanque Criogênico 5.000 m ³	02
08	Tanque Criogênico 1.650 m ³	03

(*) SAMU já possui 14 (quatorze) cilindros de Ar Comprimido Medicinal de 2,5 metros cúbicos cada, 02 (dois) cilindros de Ar Comprimido Medicinal de 01 metro cúbico cada, 21 (vinte e um) cilindros do oxigênio medicinal de 2,5 metros cúbicos cada e 16 (dezesesseis) cilindros de oxigênio medicinal de 01 metro cúbico cada, de propriedade da Secretaria da Saúde de São Vicente, doados pelo Ministério da Saúde, que deverão ter recargas efetuadas durante a vigência da contratação.

Parágrafo Décimo Segundo: DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Cilindro de Oxigênio de 4 a 10 m ³	27

Parágrafo Décimo Terceiro: DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Cilindro de Oxigênio de 4 a 10 m ³	07
02	Cilindro de Oxigênio 1m ³ (PP)	01
03	Cilindro de Oxigênio 50 L	03
04	Cilindro de Oxigênio de 20 L	02
05	Cilindro de Oxigênio de 13 L	02



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

06	Cilindro de Oxigênio Portátil 05 L	01
----	------------------------------------	----

Parágrafo Décimo Quarto: DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Cilindro de Oxigênio de 4 a 10 m ³	01
02	Cilindro de Oxigênio 1m ³	01
03	Cilindro de Oxigênio 50 L	02
04	Cilindro de Oxigênio Portátil 05 L	01

Parágrafo Décimo Quinto: MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS: Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas das unidades dos tanques de armazenamento e dos cilindros das centrais de reserva dos gases medicinais devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes.

Parágrafo Décimo Sexto: A MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA: Contempla o serviço efetuado para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.

Parágrafo Décimo Sétimo: A MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA: Contempla o serviço de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento mesmo às condições normais de funcionamento. Juntamente com a instalação dos equipamentos a CONTRATADA deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação da CONTRATANTE.

As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento das unidades de Saúde



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

As manutenções técnicas corretivas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 6 (seis) horas, contadas a partir da comunicação feita pela CONTRATANTE, por escrito ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 (vinte e quatro) horas por dia.

Durante as manutenções os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

Qualquer procedimento de manutenção, dos tanques criogênicos, da central de suprimento ou das baterias de reserva não poderá interromper o suprimento de gases as unidades de saúde, desta forma a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções.

Parágrafo Décimo Oitavo: A manutenção preventiva definida anteriormente deve consistir de:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE
Tanque Criogênicos	
<ul style="list-style-type: none"> Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas. 	Mensal
<ul style="list-style-type: none"> Limpeza 	Trimestral
<ul style="list-style-type: none"> Aferição/calibração da instrumentação 	Trimestral
<ul style="list-style-type: none"> Pintura e atualização da comunicação visual 	Trimestral
Bateria Reserva de Cilindros	
Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas.	Mensal
Limpeza	Trimestral



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

• Aferição/calibração da instrumentação	Trimestral
• Pintura e atualização da comunicação visual	Anual
Centralde Ar Comprimido Medicinal	
• Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas.	Mensal
• Verificação de filtros	Mensal
• Verificação de drenos	Mensal
• Testes de funcionamento	Mensal
• Limpeza	Trimestral
• Aferição/calibração da instrumentação	Anual
Central de Reservas	
• Condições de operação	Mensal
• Verificar estado de conservação	Mensal
• Aferição/calibração da instrumentação	Mensal

4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados através de ordem de crédito bancária emitida pela **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** informar o nº da Conta e o Banco a ser creditado a Coordenação Contábil e Orçamentária da **SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Parágrafo Segundo: A empresa **CONTRATADA** deverá emitir notas fiscais / faturas correspondentes ao objeto no período, as quais deverão ser entregues na Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, Diretoria de Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência .

Parágrafo Terceiro: Após a aceitação da nota fiscal / fatura, a Secretaria da Saúde de São Vicente, encaminhará ao Departamento de Finanças para providenciar o pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a entrega, contatos a partir do recebimento do documento fiscal e conforme Decreto Municipal 5565-A deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Requerimento de pagamento (Anexo VIII);
- Cópias da Contrato de registro de preços;
- Cópia da Autorização Serviço – AS.
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativada União;
- Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA);
- Certidão de Tributos Mobiliários ou Imobiliários, a depender do objeto do contrato;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de regularidade com o FGTS e contribuições previdenciárias;

Parágrafo Quarto: A Secretaria da Saúde do Município de São Vicente fará a conferência dos documentos, e para isso terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para aceitá-los ou rejeitá-los, a partir da do contrato da entrega dos mesmos. Caso haja incorreção, a nota fiscal/fatura será submetida a glosas, e seus descontos do valor total do respectivo documento fiscal.

Parágrafo Quinto: A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões de regularidade perante o INSS (CND) e do FGTS (CRF), e devidamente atestadas pelo representante indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, através da **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome de: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, CNPJ Nº 46.177.523/0001-09, ENDEREÇO: RUA FREI GASPAR, Nº 384, CENTRO, SÃO VICENTE/SP, CEP 11.310-900.**



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Parágrafo Sexto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO.

Parágrafo Único: O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil após a emissão da “Ordem de Serviço”, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com as devidas justificativas e, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: Prestar o fornecimento na forma ajustada;

Parágrafo Segundo: Manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação, qualificação, periodicidade e especificações exigidas;

Parágrafo Terceiro: É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato;

Parágrafo Quarto: Cumprir, durante a execução do Contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes, a que houver dado causa;

Parágrafo Quinto: Transportar o equipamento s em condições adequadas de armazenamento, visando evitar danos às embalagens e/ou seu conteúdo;

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17a27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078,de1990);

Parágrafo Sétimo: Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Parágrafo Oitavo: Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

comprovação;

Parágrafo Nono: Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Parágrafo Décimo: Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Parágrafo Décimo Primeiro: Atender em até 72 horas, os chamados para correção de funcionalidade dos equipamentos (que forem de competência da empresa ganhadora realizar), a contar da data do recebimento da notificação;

Parágrafo Décimo Segundo: Disponibilizar profissional especializado (comprovado documentalmente), após assinatura do contrato, para realizar treinamento prévio aos profissionais da Unidade para manuseio dos equipamentos (caso necessário);

Parágrafo Décimo Terceiro: Os equipamentos deverão ser de ótima qualidade, atender as especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente: As normas e especificações constantes neste Termo, As normas da ABNT, ANVISA, INMETRO, conforme especificações e necessidades de cada equipamento, as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT, as prescrições e recomendações dos fabricantes;

Parágrafo Décimo Quarto: A entrega dos produtos deverá ser agendada com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas;

Parágrafo Décimo Quinto: O planejamento da execução do fornecimento, nos seus aspectos administrativos e técnicos;

Parágrafo Décimo Sexto: Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;

Parágrafo Décimo Sétimo: A empresa assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;

Parágrafo Décimo Oitavo: A CONTRATADA não poderá terceirizar nenhuma etapa do serviço a ser



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

realizado no Município, sob pena de rescisão contratual;

Parágrafo Décimo Nono: A entrega dos cilindros deverá ser realizada em veículos próprios e apropriados para o transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente “Decreto Lei 96.044 de 18 de maio de 1988 do Ministério dos Transportes e Resolução nº 420 de dezembro de 2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25 de agosto de 2004, nº 1.644 de 26 de setembro de 2006, nº 2.657 de 15 de abril de 2008, nº 2.975 de 18 de dezembro de 2008 e nº 3.883 de 20 de janeiro de 2010”;

Parágrafo Vigésimo: A CONTRATADA deverá apresentar declaração no ato da assinatura do contrato que atende as exigências contidas nos itens “r” e “s” deste item.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: A **EMPRESA** reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham sofrer: o **MUNICÍPIO**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros - em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por estar autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

Parágrafo Único: Constitui obrigação e responsabilidade do MUNICÍPIO o pagamento do preço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

Parágrafo Primeiro: Todos os gases transportados pela CONTRATADA deverão estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria CONTRATADA, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT).



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Parágrafo Segundo: A marcação deve ser exibida em cada equipamento (tanque) transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do equipamento (tanque) e deve estar localizada distante de outras marcações existentes.

Parágrafo Terceiro: Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras “UN” ou “ONU”.

Parágrafo Quarto: O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada volume(tanque), próximo à marcação. Caso o volume tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao volume.

Parágrafo Quinto: Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco, além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do volume. Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.

Parágrafo Sexto: O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela CONTRATADA em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº420 da ANTT.

Parágrafo Sétimo: Os produtos deverão ser entregues nas Unidades solicitantes com despesas de transporte, frete, dentre outras, assumidas pela licitante.

Parágrafo Oitavo: Os materiais objeto desta licitação deverão ser fornecidos de forma parcelada, mediante solicitação das chefias das Unidades, das Diretoria ou da Secretaria da Saúde.

Parágrafo Nono: Cilindros de Oxigênio, Cilindros de Ar Comprimido Medicinal e o Tanque Criogênico de Oxigênio deverão ser cedidos, nas quantidades e especificações aqui consignadas, até o término do contrato, podendo, posteriormente serem retirados pela vencedora do certame, sem direito a qualquer indenização por parte da Contratante.

Parágrafo Décimo: A distribuição do Oxigênio, e seus derivados, recargas deverão seguir a seguinte planilha, de acordo com a necessidade e requisição da Contratante:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

1. A ENTREGA E REGARCA NAS UNIDADES DA DIRETORIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA:

HOSPITAL DO VICENTINO, Rua Minas Gerais, nº19/93, Vila SãoJorge, nesta cidade.

- 01(um) Tanque de Oxigênio Criogênico, com capacidade de 5000 metros cúbicos. Para atender o Hospital do Vicentino.
- 08 (oito) cilindros de oxigênio Tipo T de 10 metros cúbicos;
- 20 (vinte) cilindros de oxigênio PP;
- 08 (oito) cilindros de Nitrogênio Grande;
- 05 (cinco) cilindros de Dioxido de carbono pequeno.

PRONTO SOCORRO CENTRAL, Rua Ipiranga, nº353, Centro, nesta cidade.

- 01 (Um) Tanque de Oxigênio Criogênico, com capacidade de 5000 metros cúbicos;
- 28 (vinte e oito) cilindros de oxigênio Tipo T de 10 metros cúbicos.
- 16 (dezesesseis) cilindros de oxigênio Tipo G de 01 metro cúbico.

HOSPITAL E PRONTO ATENDIMENTO DR. OLAVO HORNEAUX DE MOURA, Rua Alfredo Schammas,s/nº,Humaitá, nestacidade.

- 01 (Um) Tanque de Oxigênio Criogênico, com capacidade de 1.650 metros cúbicos;
- 20 (vinte) cilindros de oxigênio Tipo T de 10 metros cúbicos;
- 05 (cinco) cilindros de oxigênio Tipo G de 01 metro cúbico;
- 02 (dois) ar comprimido – Reserva.

PRONTO ATENDIMENTO PARQUE DAS BANDEIRAS, Praça Dário Aredes Lacerda, s/nº, Parque das Bandeiras, nesta cidade.

- 17 (dezesete) cilindros de oxigênio de 10 metros cúbicos;
- 05 (cinco) cilindros PP.

MATERNIDADE MUNICIPAL, no momento localizada na Rua Ipiranga, nº 370 - Centro, nesta cidade.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Posteriormente unidade será transferida para o novo Complexo Materno Infantil, situado na Avenida Capitão Mor Aguiar, nº 631, onde deverá ser instalado o tanque criogênico.

- 01 (Um) Tanque de Oxigênio Criogênico, com capacidade de 5000 metros cúbicos;
- 60 (sessenta) cilindros de oxigênio de 10 metros cúbicos;
- 10 (cinco) cilindros de oxigênio de 01 metro cúbico;
- 02 (dois) cilindros de óxido nítrico grande.

BASE CENTRAL DO SAMU 192, à Praça da Imigração Japonesa, s/nº, Vila Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade.

- 25 (vinte e cinco) cilindros de oxigênio medicinal de 2,5 metros cúbicos;
- 16 (dezesesseis) cilindros de oxigênio medicinal de 01 metro cúbico;
- 06 (seis) cilindros de ar comprimido 2,5 m³.

Registre-se que o SAMU já possui:

- 14 (quatorze) cilindros de Ar Comprimido Medicinal de 2,5 metros cúbicos cada,
- 02 (dois) cilindros de Ar Comprimido Medicinal de 01 metro cúbico cada,
- 21 (vinte e um) cilindros de oxigênio medicinal de 2,5 metros cúbicos cada e;
- 16 (dezesesseis) cilindros de oxigênio medicinal de 01 metro cúbico cada, de propriedade da Secretaria da Saúde de São Vicente, doados pelo Ministério da Saúde, que deverão ter recargas efetuadas durante a vigência da contratação.

2. A ENTREGA E RECARGA NAS UNIDADES DA DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE: 27 (vinte e sete) cilindros de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos.

- **UBS Ponte Nova, Rua Salvador, s/nº, Vila Ponte Nova, nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos
- **UBS Samaritá, Rua Sergipe, nº70, Samaritá, nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio 4 a 10 metros cúbicos
- **UBS Parque das Bandeiras, Praça Dario Aredes Lacerda, nº70, Loja11, Parque das Bandeiras,**



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

nesta cidade: 01 (um) cilindro de oxigênio 4 a 10 metros cúbicos

- **ESF Jardim Rio Branco II/III, Rua Eduardo Cação, s/nº, Jardim Rio Branco, nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio 4 a 10 metros cúbicos
- **UBS Jip, Rua Roberto Koch, nº 584, Jockey Clube, nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio 4 a 10 metros cúbicos.
- **UBS Central, Rua Antônio Emerich, nº 509, Centro, nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos
- **UBS Praça Vitória, Praça Vitória, s/nº, Vila Voturuá, nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos.
- **ESF Japuú, Avenida Tupiniquins, s/nº, Japuú, nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos
- **ESF Saquaré, Rua do meio, nº 299, Vila Margarida, nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos.
- **UBS Vila Margarida, Rua Polydorio de Oliveira Bittencourt, nº 299 Vila Margarida, nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos.
- **UBS Tancredo Neves, Rua Luiz Meirelles Araújo s/nº, Tancredo Neves, nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos.
- **ESF Humaitá, Rua Alfredo das Neves, s/nº, Humaitá, nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos.
- **UBS Jd. Guassú, Rua Lagarto, nº 101, Jd. Guassú, nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos.
- **UBS Catiapoã, Av. Pérsio de Queiroz Filho, nº 733/734, Catiapoã, nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos.
- **UBS Pompeba, Rua Antônio da Costa, s/nº, Pompeba, nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos.
- **UBS Pq. Bitarú, Praça Infante Dom Henrique, s/nº, Parque Bitarú, nesta cidade:** 01 (um)



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos.

- **UBS Pq. São Vicente, Praça D. Pedro I, s/nº, Pq. São Vicente, nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos.
- **UBS Sambaiatuba, Praça Dom Bosco, s/nº, Jóquei Clube, nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos
- **ESF Gleba II, Av. Dr. Celso Santos, nº 510, Parque das Bandeiras, nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos.
- **ESF Parque Continental I/II, Avenida Central, nº 940, Parque Continental, nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos.
- **ESF Jardim Rio Branco I, Rua Antônio Riscalla Husne, nº1760, Jardim Rio Branco, nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos.
- **ESF Rio Negro, Rua E, nº 110, Jardim Rio Negro, nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos.
- **ESF Nova São Vicente e ESF Vila Ema, Rua Eliseu Almeida Melo, nº 10, Vila Ema, nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos.
- **UBS Náutica III, Rua Nicolau Patrício Moreira, nº 225, Cidade Náutica, nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos.
- **Unidade de Saúde da Mulher, Rua Salvador, nº 60, Jardim Irmã Dolores, nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos.
- **ESF Esplanada dos Barreiros, Av Brasil, s/nº, Vila Margarida, nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos.
- **ESF Náutica, R. Nicolau Patrício Moreira, 225, S/Nº - Cidade Náutica, nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos.
- **ESF Sá Catarina, Rua Francisco Monlevade, s/nº- Sá Catarina, nesta cidade:** 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos.

3. A ENTREGA E RECARGA NAS UNIDADES DA DIRETORIA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, Rua XV de novembro, nº 176-Centro– S.V.

- 02 (dois) cilindros de oxigênio de 10 metros cúbicos;
- 02 (dois) cilindros de oxigênio de 50 metros cúbicos.

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL MATER, Rua: Minas Gerais, nº 19 – Prédio anexo –entrada pela Rua Costa Rego – 2ºandar – Vila São Jorge, nesta cidade:

- 01 (um) cilindro de oxigênio medicinal de 50 metros cúbicos.

CENTRO SÃO CAMILO – Rua João Francisco Bendsdorp, nº 261- Cidade Náutica, nesta cidade:

- 01 (um) cilindro de oxigênio de 10 metros cúbicos;
- 01 (um) cilindro de oxigênio de 30 metros cúbicos.

REABILITAR II RIO BRANCO – Avenida Deputado Ulisses Guimarães, nº601-Jd Rio Branco, nesta cidade:

- 01 (um) cilindro de oxigênio de 50 metros cúbicos.

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL – Rua Santo Antonio, nº 64, Jardim Guassu, nesta cidade:

- 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos
- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL II RIO BRANCO, Rua: Doutor Donald Alexandre Kealman, s/nº, Jardim Rio Branco, nesta cidade:

- 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos.

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DOMIGOS STAMATO, Avenida Marechal Candido Mariano da Silva Rondon, s/nº, Esplanada dos Barreiros, nesta cidade:

- 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos.

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL AD, Rua Polidório de Oliveira Bitencourt, nº 299 – Vila Margarida, nesta cidade:

- 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos.

SERVIÇO DE RESIDENCIA TERAPEUTICA – Praça Bernadino de Campos, nº 264- Centro, nesta cidade:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos

4. A ENTREGA E RECARGA NAS UNIDADE DA DIRETORIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE:

SAE – SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, Rua Quintino Bocaiúva, nº 1261, Centro, nesta cidade:

- 02 (dois) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos.

CATH-CENTRO DE ATENDIMENTO DE TUBERCULOS E HANSENÍASE, Rua Benedito Calixto, nº275, Boa Vista, nesta cidade:

- 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos
- 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos
- **POSTO DE VACINAÇÃO DO SHOPPING BRISAMAR – Rua Frei Gaspar, nº 365 – Centro, nesta cidade:**
- 01 (um) cilindro de oxigênio de 4 a 10 metros cúbicos.

Parágrafo Décimo Primeiro: O prazo para entrega será de 07 (sete) dias úteis, após o envio da Autorização de Fornecimento, por meio de correio eletrônico.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

Parágrafo Primeiro: Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

Parágrafo Segundo: O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Parágrafo Terceiro: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto: A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Quinto: A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – FISCAL E GESTOR DO CONTRATO.

Parágrafo Único: Os gestores do Contrato serão:

- a) Danilo Ribeiro Santos- DAHUE;
- b) Josely Santana- DAPS;
- c) Reinaldo Oliveira Guedes Junior –DAE;
- d) Debora Mendonça Rabelo Carvalho – DVS.

Os fiscais do contrato serão:

- a) Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência: Cintia Maria Silva dos Santos;
- b) Diretoria de Atenção Primária à Saúde: Katia Kelly da Silva;
- c) Diretoria de Atenção Especializada: Selma Aparecida Lemos;
- d) Diretoria de Vigilância em Saúde: Elisângela da Silva de Jesus.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

Parágrafo único: O presente Contrato é regulado, expressamente pela Lei Federal Nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

12 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR.

Parágrafo Primeiro: A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ **XXXXXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), de acordo com a proposta comercial apresentada.

Parágrafo Segundo: A presente despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária Nº **02.18.02.18.01.10.302.0017.2236.05.3.3.90.30.04** do orçamento vigente. Verba MAC.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO À LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE.

Parágrafo Único: O presente Contrato poderá ter suas condições alteradas, em razão de sua adequação às normas federais, estaduais ou municipais supervenientes que venham a disciplinar sua execução.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO.

Parágrafo Único: O presente instrumento está integralmente vinculado ao Processo Administrativo nº 5627/2024, bem como à proposta apresentada pela contratada.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO DA ELEIÇÃO.

Parágrafo Primeiro: Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda deste contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

Parágrafo Segundo: E por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

São Vicente, xx de xxxxxxxxxx de 2024

MICHELLE LUIS SANTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.

Contrato de Fornecimento Nº xx/2024.

Objeto: O objeto desta licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para o Município, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de distribuição e fornecimento contínuo de Gases Medicinais (ar comprimido, oxigênio, nitrogênio, óxido nitroso e dióxido de carbono), de acordo com os termos da Instrução Normativa nº 129/2022 da Diretoria Colegiada da ANVISA, incluindo cessão em regime de comodato de 05 Tanques Criogênicos (para armazenagem de O2 Líquido), cilindros com válvulas reguladoras, carro de transporte de cilindros e central de reserva, bem como calibração dos equipamentos fornecidos, de acordo com a Norma ABNT NBR nº 17025, capacitação na operação das centrais e suas instalações, além de manutenção preventiva e corretiva, para atender as unidades de saúde das Diretorias de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, Atenção Primária à Saúde, Atenção Especializada, vigilância em Saúde da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas neste termo de referência, por um período de 12 (doze) meses.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE através da SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE.

Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Justificativa: Lei Federal 14.133/2021.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima indicado, e, ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e do nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Outrossim, declaramos estarmos cientes, do doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Boletim Oficial do Município e Programa Nacional de Compras Públicas iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Vicente, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2024

CONTRATANTE

Nome e cargo: Michelle Luis Santos - Secretária Municipal de Saúde

E-mail institucional: gabinete@saudesaovicente.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@saudesaovicente.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-mail institucional: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-mail pessoal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.

Detentor do contrato: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Objeto: O objeto desta licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para o Município, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de distribuição e fornecimento contínuo de Gases Medicinais (ar comprimido, oxigênio, nitrogênio, óxido nitroso e dióxido de carbono), de acordo com os termos da Instrução Normativa nº 129/2022 da Diretoria Colegiada da ANVISA, incluindo cessão em regime de comodato de 05 Tanques Criogênicos (para armazenagem de O2 Líquido), cilindros com válvulas reguladoras, carro de transporte de cilindros e central de reserva, bem como calibração dos equipamentos fornecidos, de acordo com a Norma ABNT NBR nº 17025, capacitação na operação das centrais e suas instalações, além de manutenção preventiva e corretiva, para atender as unidades de saúde das Diretorias de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, Atenção Primária à Saúde, Atenção Especializada, vigilância em Saúde da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas neste termo de referência, por um período de 12 (doze) meses.

Nome:

Cargo:

R.G. Nº:

C.P.F. Nº

Endereço Residencial (completo):

Telefone Residencial/Celular:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

São Vicente, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

Nome/Assinatura



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO VIII

(Modelo)

REQUERIMENTO DE PAGAMENTO

(Papel Timbrado da Empresa)

Contrato nº: (Número da Ata de Registro de Preços – AF)

Processo nº: (Número do Processo de Compra – AF)

Objeto contratual: (Material da Licitação Original)

À Prefeitura Municipal de São Vicente

Senhor(a) Fiscal;

A Empresa, CNPJ nº XXX, com sede na rua (endereço completo), por seu representante legal, ao final subscrito, encaminha a vossa senhoria o incluso pedido de pagamento, referente aos serviços prestados (materiais entregues) no mês XXXX (ou outro período estipulado em contrato), em decorrência da prestação dos serviços que especifica, no valor de R\$ XXX (valor por extenso).

Acompanha o presente pedido:

- 1) Nota Fiscal, Nota Fiscal Fatura ou documento equivalente;
- 2) Cópia da requisição de fornecimento de materiais, de prestação de serviços ou execução de obras;
- 3) Medições detalhadas das obras ou serviços realizados, ou dos materiais entregues;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Quando se tratar de contratos de prestação continuada de serviços de mão de obra, com dedicação exclusiva, deverá conter também:

- 4) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução do contrato, com as respectivas folhas de frequência e de pagamento;
- 5) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
- 6) Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao objeto do pedido de pagamento;
- 7) Cópia das guias quitadas do INSS e do FGTS correspondentes ao mês anterior ao objeto do pedido de pagamento;
- 8) E, no pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, cópia dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou comprovação de realocação dos referidos empregados para prestar outros serviços.

Local, data.

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo com CNPJ.